

PROPOSTA DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 866/13

RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES: Abril e Maio de 2014 ORDENADO SEGUNDO TÍTULOS E CAPÍTULOS

Esse documento foi constituído no intuito de facilitar a consulta das contribuições feitas diretamente à proposta de substitutivo ao PL 688/13, segundo os títulos, capítulos e artigos, coletadas durante o processo de consulta à sociedade civil, promovido pela Câmara de Vereadores do Município de São Paulo e pela Comissão de Política Urbana, *durante o mês de abril e parte do mês de maio de 2014*. As contribuições puderam ser feitas por meio de audiências públicas (fala e documentos protocolados) e hotsite (www.camara.sp.gov.br/planodiretor).

Nota-se que este documento se constitui com os resumos das contribuições. Para identificação completa destas, é necessária consulta às notas taquigráficas e documentos protocolados.

TÍTULO I – DA ABRANGÊNCIA, DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

- **Artigo 2, alteração:** XV- fortalecer a sociabilidade entre os municípios. (Documento protocolado na CPUMMA - Arnaldo das Neves/Grupo de Moradores do Jardim da Saúde)

- **Artigo 5, parágrafo sétimo, alteração:** Gestão democrática é a garantia da participação do cidadão diretamente ou medianterepresentantes dos diferentes segmentos da população, ou por intermédio de associações representativas, nos processos de decisão, planejamento e gestão da cidade, de realização de investimentos públicos e na elaboração, implementação e avaliação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

CAPÍTULO I – Da Abrangência e dos Conceitos

- Conceber a cidade como um espaço educativo e participativo, reconhecendo seu potencial afetivo, cultural e de produção de conhecimentos e experiências, articulando equipamentos urbanos e sociais, patrimônio cultural e natural e lugares de memória, formas de participação e diálogo. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Euller Sandeville Junior/FAUUSP)

- Estabelecimento de instrumentos específico favoreça uma visão integrativa de saúde, cultura, educação e ambiente, com calorização dos bens culturais, espaços públicos e lugares de memória nas diversas escalas locais e regionais da cidade, estabelecendo a conectividade entre esses locais, prevendo formas de geração de renda local e participação social (Documento protocolado no Gabinete do relator – Euller Sandeville Junior/FAUUSP)

- Ampliação da interatividade entre o privado e público, na busca de negociações que atendam da melhor maneira aos diferentes envolvidos na transformação da cidade. Reconhecendo, antes de qualquer coisa, que a cidade é um bem dos seus moradores e deve servi-los, respeitando seu patrimônio histórico coletivo e pessoal e garantindo qualidade de vida a todos, indiscriminadamente. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vivi Dall'Oslo/ Minha Lapa Minha Vida)

CAPÍTULO II – Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

- Pensar na cidade sob ponto de vista social, integrando a cidade socialmente (AP Anhembi - fala - José Roosevelt Junior/ Amigos de Moema)
- Qualificação radical do agregado urbanístico do município, viabilizando o máximo de ocupação de uso e ocupação do solo diversificados possíveis, baseados no objetivo de sua total qualificação espacial e ambiental (Documento protocolado no Gabinete do relator – Antonio Cunha/Movimento de Moradores do Campo Belo)
- A ordenação da cidade se dará pela qualificação do seu ordenamento urbanístico, superando o atual modelo de verdadeira "plantation" urbanística que ainda impera em nossa metrópole (crescimento meramente físico-extensivo) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Antonio Cunha/Movimento de Moradores do Campo Belo)
- Modular e compatibilizar a transição de usos no PDE, através de instrumentos de transição gradual de uso (Documento protocolado no Gabinete do relator – Christian de M M Suppo Bojlesen/ReUrb Santo Amaro)
- Manutenção do caráter amplo do Plano diretor, com um texto formulado através de diretrizes para o ordenamento da cidade, sem artigos inapetentes que antecipem e impossibilitem a discussão de zoneamento (Documento protocolado no Gabinete do relator – Christian de M M Suppo Bojlesen/ReUrb Santo Amaro)
- Princípios a serem obedecidos: Mudanças Climáticas, Cenários de Risco e redução das vulnerabilidades no planejamento e gestão municipal; Sistema de indicadores ambientais como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal; Sustentabilidade Ambiental Urbana; Gestão Participativo e Controle Social (Documento protocolado no Gabinete do relator – Cibele Martins Sampaio /SABRON)
- Estudo de diversos fatores (geologia, insolação, ventos, índices pluviométricos, entre outros) das grandes zonas da capital a fim de propor adensamento (Documento protocolado no Gabinete do relator – Cibele Martins Sampaio /SABRON)

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO I – Da Estruturação e ordenação territorial

- Deixar mais claro se as Macroáreas são objetivos rígidos ou Diretrizes, para não engessar a discussão de LPUOS e Planos Regionais. (Contribuição via HOTSITE - Christian Bojlesen)
- Incentivar fachadas ativas nos eixos de estruturação da transformação urbana bem como nas zonas mistas e zonas de centralidade (Documento protocolado no Gabinete do relator – Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo)

Seção I – Da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

- Inserir comércio ambulante no planejamento da cidade. Garantir segurança jurídica desses trabalhadores. Esclarecer este tema no PDE. (AP Zona Norte - fala - Otávio (Não informado)/Conselheiro Participativo)
- Eliminação do limite de estoque na Macrozona de Estruturação e Qualificação urbana, seja para o uso residencial, seja para o não residencial até a revisão da LPUOS (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

Subseção I – Da Macroárea de Estruturação Metropolitana

- Necessidade de utilização da carta geotécnica para aprovação de grandes empreendimentos em locais ambientalmente frágeis. (AP Zona Norte - fala - Geraldo (Não informado)/Geólogo)
- **Artigo 12, parágrafo primeiro, alteração:** I- transformações estruturais orientadas para o maior aproveitamento da terra urbana, otimizando a oferta de infraestrutura existente, com o aumento na densidade

demográfica e construtiva, fortalecimento das bases econômicas locais para manter o caráter de centralidade municipal, respeitando o patrimônio histórico, cultural e religioso. II- valorização das áreas de patrimônio cultural com a proteção e recuperação de imóveis e locais de referência da população da cidade, sobretudo os espaços de trabalho, de moradia, de lazer e de organização popular do passado, estimulando usos e atividades compatíveis com a preservação da memória do operariado.. (Documento protocolado na CPUMMA - Angelina dos Santos Simone/Munícipe)

- **Artigo 12, parágrafo 1º, inciso I, alteração:** I – transformações estruturais orientadas para o maior aproveitamento da terra urbana com o aumento nas densidades construtiva e demográfica e implantação de novas atividades econômicas de abrangência metropolitana, **dentre as quais as hortas urbanas orgânicas são prioritárias e devem ser contempladas nas vias públicas advindas das transformações estruturais em questão, segundo Lei específica a ser publicada no prazo de 3 (três) meses** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Maria Valéria Farhat /Não informado) **(inclusão de frase em negrito)**

- **Artigo 12, parágrafo 2º, inciso V, alteração:** Não ancorar a Carta geotécnica ao produto elaborado numa data específica (1993, no caso), uniformizando as referências à Carta Geotécnica do Município de São Paulo, sem qualquer amarração a datas. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Ros Mari Zenha/IPT/ CMCTI)

- **Artigo 12, parágrafo 2º, inciso V, alteração:** Manutenção da referência como "Carta Geotécnica do Município de São Paulo (1993)", mas acrescentar adendo como " ... e suas atualizações e detalhamentos realizados por parte do Executivo". (Documento protocolado no Gabinete do relator - Ros Mari Zenha/IPT/ CMCTI)

Subseção II – Da Macroárea de Urbanização Consolidada

- **Artigo 13, Parágrafo único, Inciso I, alteração:** I – controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da restrição à instalação de usos geradores de tráfego e do desestímulo às atividades não residenciais **incompatíveis com o uso residencial** (Documento protocolado no Gabinete do relator e na CPUMMA - Maria Auxiliadora Lopes Martins/Associação São Benedito Legal) **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 13, Parágrafo único, Inciso I, alteração:** I – controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da restrição à instalação de usos geradores de tráfego e do desestímulo às atividades não residenciais (Documento protocolado no Gabinete do relator - Arnaldo das Neves/Grupo de Moradores do Jardim da Saúde) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vereador Aurélio Nomura) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo) (retirar a frase em itálico)

- **Artigo 13, Parágrafo único, Inciso II, alteração:** II - manutenção das zonas estritamente residenciais, com a criação quando necessário dos corredores de comércio e serviços em equilíbrio com os usos residenciais (Documento protocolado no Gabinete do relator e na CPUMMA - Maria Auxiliadora Lopes Martins/Associação São Benedito Legal)

- **Artigo 13, Parágrafo único, Inciso II, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Arnaldo das Neves/Grupo de Moradores do Jardim da Saúde) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vereador Aurélio Nomura)

- **Artigo 13, Parágrafo único, Inciso II, inclusão:** Incluir manutenção das áreas residenciais com comércio. (AP Zona Sul - fala - Maria Auxiliadora Martins/Associação São Benedito Legal)

- **Artigo 13, Parágrafo único, inciso II, alteração:** II – manutenção das zonas estritamente residenciais, **bem como dos corredores de comércio e serviços em ZER (ZCLz)** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo) **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 13 - Supressão:** Retirar a “manutenção da ZER” para dar a possibilidade de discussão dos moradores. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

- **Artigo 13 - Supressão:** Retirar a expressão desestímulo de atividades não residenciais. (AP Zona Sul - fala - Maria Auxiliadora Martins/Associação São Benedito Legal)

- Flexibilização do artigo 13, contemplando exceções e correções pontuais de problemas de zoneamento, muitos deles causados pela própria prefeitura. Adição do objetivo de adequação de intensidade de usos, a ser conseguido com a transição gradual de zoneamentos, como, por exemplo, a implementação de ZCL em corredores lindeiros a ZER (Documento protocolado no Gabinete do relator - Christian de M M Suppo Bojlesen/ReUrb Santo Amaro)

Subseção III – Da Macroárea de Qualificação da Urbanização

- **Artigo 15 - Inclusão:** Fortalecer a sociabilidade dos munícipes. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

- **Artigo 15 - Alteração:** Que o pagamento das desapropriações não deve ser feita por pagamento de dívida pública. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

Subseção IV – Da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana

Seção II – Da Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental

Subseção I – Da Macroárea de Redução da Vulnerabilidade e Recuperação Ambiental

Subseção II – Da Macroárea de Qualificação Urbana e Ambiental

- **Artigo 19 - Inclusão:** Introduzir o conceito de chácaras de recreio ou sítios de lazer. (AP Zona Sul - fala - Anelis Tisovec/Arquiteta FAU)

- **Subseção III, alteração:** Na Macroárea Urbana manter alguns terrenos sub-utilizados, como último refúgio para a fauna e avifauna urbana (pocket parks). (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

Subseção III – Da Macroárea de Contenção Urbana e Uso Sustentável

Subseção IV – Da Macroárea de Preservação de Ecossistemas Naturais

- Necessidade de maior fiscalização nas áreas de mananciais, especialmente em M'boi Mirim, para evitar novas ocupações que estão em processo (AP Anhembi- fala - Débora Moreira de Souza Rocha/Conselho Gestor do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de M'boi Mirim)

- **Artigo 21, alteração:** Que o artigo 21 tenha uma alínea que proteja a Serra da Cantareira com recursos da compensação das Obras do Rodoanel, contra ocupações irregulares. (Contribuição via HOTSITE - Francisco Freitas)

Seção III – Da rede de estruturação e transformação urbana

Subseção I – A Rede Estrutural de Transporte Coletivo

Subseção II – A Rede Hídrica ambiental

- Plano de desocupação conjugada nas áreas onde haja risco geológico e geotécnico, uma desocupação acompanhada de um assentamento habitacional, para que a vulnerabilidade social e ambiental seja reduzida. (AP Meio Ambiente - fala - Dimitri Auaud/CONSEMA)

Subseção III – Da Rede de Áreas de Estruturação Local (AEL)

- PDE deve incentivar o desenvolvimento da Zona Norte. (AP Zona Norte - fala - Emilio Romero/PTB-ZN)

- **Artigo 26** - Incluir instalação de câmeras de segurança. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

-**Artigo 26** - Incluir a responsabilidade da Prefeitura em fazer todas as calçadas com ônus para o proprietário. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

- Promover incentivo à recuperação de fachadas e calçadas. (AP Zona Sul - fala - Maria Auxiliadora Martins/Associação São Benedito Legal)

CAPÍTULO II – Da Regulação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e da Paisagem Urbana

Seção I – Das diretrizes para a Revisão da LPUOS

- Reforçar a importância da carta geotécnica, no momento de pensar a Lei de Uso e Ocupação do Solo, pensar os limites da capacidade do meio físico. (AP Meio Ambiente - fala - Cyra Malta/Fórum Suprapartidário para São Paulo Sustentável)

- É necessário que o plano diretor tenha na sua lei, artigos que garantam que qualquer empreendimento tenha que passar por estudos geológicos, geotécnicos, hidrogeológicos nessas áreas (frágeis) porque senão vai estar desrespeitando conhecimento técnico e científico que já existe inclusive na carta geotécnica municipal (AP Meio Ambiente - fala - Acauã Rodrigues/Associação Profissional dos Geógrafos do Estado de São Paulo)

- Em Parelheiros tem muitas chácaras e elas contribuem para a agricultura periurbana. O que precisamos fazer é criar uma lei semelhante à revogada, 9412 que estabelece loteamentos menores para podermos regularizar as chácaras (AP Meio Ambiente - fala - Dautro Brissac/Subprefeitura de Parelheiros)

- **Art. 27, inclusão parágrafo primeiro:** excetuando da zona rural os loteamentos urbanos aprovados pelo município em data anterior a promulgação dessa lei. Os assentamentos urbanos consolidados, aprovados ou não, existentes antes da promulgação da lei. (AP Meio Ambiente - fala - Dautro Brissac/Subprefeitura de Parelheiros)

- **Art. 27, inclusão parágrafo segundo:** o perímetro rural, poderá ser melhor definido na ocasião da lei de uso e ocupação do solo e nos planos regionais das subprefeituras de Capela do Socorro e Parelheiros, desde que respeitado o disposto na legislação referente às unidades de conservação municipais, estaduais e seus planos de manejo e zonas de amortecimento (AP Meio Ambiente - fala - Dautro Brissac/Subprefeitura de Parelheiros)

- Não podemos incluir como áreas urbanas áreas que não têm essa característica. A lei 9413/91 e as normas complementares permitem regularizar os loteamentos que são urbanos. As tipologias definidas para fins rurais, são aquelas que passaram pelo crivo da lei 9413 e as leis complementares para o perímetro urbano. Os perímetros são objeto de regularização e não podemos dizer que se urbanas ou não, se ainda não passaram pela análise do RESOLO (AP Meio Ambiente - fala - Dautro Brissac/Subprefeitura de Parelheiros)

- **Artigo 27, parágrafos, inclusão:** Parágrafo Primeiro: Excetuam-se da zona rural: I- Loteamentos urbanos aprovados pelo município em data anterior à promulgação desta Lei. II- Assentamentos urbanos consolidados, aprovados ou não, existentes antes da promulgação desta Lei. Parágrafo Segundo: O perímetro da zona rural poderá ser melhor definido por ocasião da elaboração da lei de uso e ocupação do solo e dos planos regionais das subprefeituras de Parelheiros e Capela do Socorro, desde que respeitado o disposto na legislação referente às Unidades de Conservação municipais e estaduais e seus planos de manejo, inclusive zonas de amortecimento. (Documento protocolado na CPUMMA - Adailson de Oliveira/Subprefeitura de Parelheiros)

- **Seção I, novo artigo, inclusão:** Excluir inciso I do Artigo 253 e alterá-lo: Projeto de lei de revisão da legislação reguladora que disciplina o parcelamento, uso e ocupação do solo deverá ser encaminhado à Câmara Municipal no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor desta lei. Parágrafo primeiro: Até que seja feita a

revisão da Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo (13885 de 2004), os perímetros das zonas especiais definidas por esta lei terão as seguintes correspondências: (...) Parágrafo segundo: até que seja feita a revisão da lei 13885 de 2004 aplicam-se na ZER, ZEPEC, ZPA, ZRA e ZEDE os parâmetros urbanísticos e demais características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes dispostos no Quadro 4 dos Livros I a XXXI da Parte 2 da Lei 13885 para ZER, ZEPEC, ZEPAM e ZPI. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

- **Artigo 12, 29, 66, 279 alteração:** Uniformizar as referências à carta geotécnica sem qualquer amarração a datas como no art. 29, inciso 12; ou então manter a referência ao ano de 1993, mas acrescentar um adendo "e suas atualizações e detalhamentos realizados por parte do executivo" (AP Centro-Oeste - fala - Rose Zenha\Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação)

- Unir as nomenclaturas ZER e ZPR em uma só, Zona Predominantemente Residencial (Documento protocolado no Gabinete do relator – Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo)

Seção II – Da Classificação dos Usos e Atividades

- **Artigo 30, alteração:** O § 2º poderá admitir subdivisões nos itens I, II e III (Documento protocolado no Gabinete do relator – João Pedro Rosin/Conselho Saúde)

- **Artigo 30, parágrafo 1º, inciso II, alteração:** II – incômodas compatíveis com o uso residencial, **desde que com restrições ambientais e horário de funcionamento** (Documento protocolado no Gabinete do relator – João Pedro Rosin/Conselho Saúde) **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 30, parágrafo 2º, inciso I a IVII, alteração:**

I – impacto urbanístico em relação à sobrecarga **excessiva** na capacidade de suporte da infraestrutura instalada e planejada para os serviços públicos ou alteração negativa da paisagem urbana

II - poluição atmosférica sonora (não residual), em relação à alteração indesejável nas características físicas da atmosfera que cause ou possa causar prejuízo à saúde, à sobrevivência ou às atividades dos seres humanos e outras espécies ou ainda, deteriorar materiais, provocadas pelas atividades e intervenções humanas no ambiente, como a geração de impacto sonoro pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, meios de transporte aéreo, hídrico ou terrestre motorizados e concentração de pessoas **ou atividades econômicas fora dos mesmo e em seu entorno,** ou animais em recinto fechado ou ambiente externo

III – poluição atmosférica residual relativa ao uso de combustíveis nos processos de produção ou lançamento de material particulado inerte e gases contaminantes prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana na atmosfera acima do admissível **pela legislação;**

V – poluição por resíduos sólidos relativa à produção, manipulação ou estocagem **inadequada** de resíduos sólidos, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;

VI – vibração por meio do uso de máquinas ou equipamentos **mecânicos ou eletrônicos** que produzam choque ou vibração sensível além dos limites da propriedade;

VII – periculosidade em relação às atividades **difusas** que apresentam risco ao meio ambiente e à saúde humana, em função da radiação **ou energias** emitidas, da comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos compreendendo explosivos, gás natural e liquefeito de petróleo (GLP), **elementos químicos,** combustíveis inflamáveis e tóxicos, conforme normas que regulem o assunto;

VIII – geração de tráfego pela operação ou atração **pessoas ou** de veículos pesados, tais como caminhões, ônibus ou geração de tráfego intenso, em razão do porte do estabelecimento, da concentração de pessoas **dentro ou fora do estabelecimento** e do número de vagas de estacionamento criadas.

(Documento protocolado no Gabinete do relator – João Pedro Rosin/Conselho Saúde) **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 30, parágrafo 2º, inciso IX, inclusão:** IX- horário de funcionamento (Documento protocolado no Gabinete do relator – João Pedro Rosin/Conselho Saúde)

Seção III – Do Zoneamento

- **Artigo 32 - Alteração:** Unir as nomenclaturas ZER e ZPR para uma só. (AP Zona Sul - fala - Maria Auxiliadora Martins/Associação São Benedito Legal)

- **Artigo 30, inclusão:** mencionar o horário de funcionamento. (AP Centro-Oeste - fala - João Pedro\Conselheiro de Saúde)

Artigo30, inclusão: incômodos e incompatíveis com uso residencial e sujeito a realização de estudos de impacto de vizinhança. (AP Centro-Oeste - fala - Tom Green\CADES Pinheiros)

- **Art. 33, inclusão, parágrafo 2º:** Os perímetros de ZER 1 e ZER 2 não serão diminuídos em benefício de novas ZER 3 (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP)

- Atenção à Avenida Nova Cantareira, para regularizar da situação da escola, através de uma nova lei de zoneamento.(AP Zona Norte - fala - Maria de Fátima Carvalho/Moradores do Jardim São Paulo - Via Nova Cantareira)

- Mudança de zoneamento da Sezefredo Fagundes, conurbada pelo Rodoanel.(AP Zona Norte - fala -Vladimir Amarante Ribeiro/Munícipe)

- O lado direito da Av Nova Cantareira, caracteriza-se como um importante eixo de comércio, sendo muitas vezes prejudicados e multadas pela prefeitura, precisamos de regularização do comércio.(AP Zona Norte - fala - Emilio Romero/PTB-ZN)

- Lei de Zoneamento que contemple o aproveitamento de toda a área e que contemple a geração de emprego, regularize o comércio da Avenida Nova Cantareira, Avenida Vaz Munis, etc. (AP Zona Norte - fala - Emilio Romero/PTB-ZN)

- Liberação da Avenida Nova Cantareira para a implantação de comércio através de um novo zoneamento. (AP Zona Norte - fala - José Parada/Nova Cantareira)

- Qualificar a Fernão Dias e trazer a antiga zona industrial do Jaçanã, permitindo sua ampliação. (AP Zona Norte - fala - Antônio Esteves/Munícipe)

- Permitir a permanência da indústria em Jaçanã e melhoria das condições das existentes. (AP Zona Norte - fala - Antônio Esteves/Munícipe)

- Interesse na mudança do zoneamento da ZR1 Jardim França e Tremembé. (AP Zona Norte - fala - Tadeu Jorge do Nascimento Willian/Munícipe)

- Inclusão de instalação de videomonitoramento de segurança em todas as ZER do município. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

- Proposta de reclassificação de parte do Jardim da Saúde. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

- Importância da manutenção da ZER. (AP Zona Sul - fala - Gabriel Elias de Oliveira/AMIS)

- Impedir a entrada do comércio e da verticalização em áreas de ZER. (AP Zona Sul - fala - Gabriel Elias de Oliveira/AMIS)

- Permitir os corredores comerciais e de serviços em áreas de ZER, como no Jardim da Saúde. (AP Zona Sul - fala - Gabriel Elias de Oliveira/AMIS)

- Manutenção da ZER. (AP Zona Sul - fala - Heitor Tomazzini /Defenda São Paulo)

- Manutenção, preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER (Documento protocolado no Gabinete do relator - Marion Lautenberg/ Sociedade Moradores Butantã - SMB)

- Enquadramento em nR-1 de área enquadrada como ZCLZ-1 impedida de ampliar área construída (nR-2) na Rua José de Anchieta, 1062 (Documento protocolado no Gabinete do relator e na CPUMMA - Octávio de Paula Bueno/Colégio Poly Master)

- Enquadrar a Rua Engenheiro Alcides Barbosa como ZCLZ-II - corredor de serviço (Documento protocolado no Gabinete do relator - Elisa Guerra Malta Campos/Munícipe)

- Rua Brejo Alegre, 487 - solucionar o conflito de usos permitidos no local, que é limite entre ZER-1 e ZM-1 (Av dos Bandeirantes) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Paschoal Lamônica/Munícipe)

- Lotes em ZER-1 não incluídos na faixa do corredor ZCLZ-II - uso exclusivamente residencial comprometido pela proximidade com a Av Francisco Morato e trânsito da via coletora Rua Edmundo Scannapieco (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vera Lúcia Pugliesi/Munícipe)

- Revisão de zoneamento ZEPEC-Pacaembu - ZER próxima à futura estação de metrô (Documento protocolado no Gabinete do relator - José Augusto Arantes Savasiani/Munícipe)

- Revisão de zoneamento - ZER - Rua Nicolau Barreto, situação incompatível com ZER (Documento protocolado no Gabinete do relator - Marilda Ramos Viana/Munícipe)

- Manutenção do Jardim Novo Mundo/Moema como ZER-1 (Documento protocolado no Gabinete do relator - Patrícia Salinas Cicarelli/Associação de Moradores e Amigos do Jardim Novo Mundo/Moema)

- **Seção III, novo artigo, inclusão:** As zonas exclusivamente residenciais são áreas que contam com excepcionais condições de urbanização e objetiva-se nelas: I- controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção, no seu entorno, do atual padrão de verticalização, assim como a revisão de usos geradores de tráfego; II- preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas; III- manutenção do zoneamento restritivo nos bairros exclusivamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

- **Seção III, artigo 33, alteração:** As Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER - são porções do território destinadas exclusivamente ao uso residencial de habitações unifamiliares e multifamiliares, com densidades demográficas e construtivas baixas, médias e altas, tipologias diferenciadas, níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial e com vias de tráfego leve e local. Parágrafo Primeiro - Nas ZER de baixa densidade ficam estabelecidos os seguintes coeficientes de aproveitamento: I- mínimo igual a 0,05 (meio décimo); II- básico igual a 1,0 (um); III- máximo igual a 1,0 (um). Parágrafo Segundo - Os perímetros das ZER de baixa densidade - ZER-1 - corresponderão às atuais ZER-1, constantes dos mapas e quadros que fazem parte integrante desta lei, obrigando sua integral manutenção na revisão da lei de uso e ocupação do solo, podendo ser acrescidos novos perímetros. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

- **Seção III, novo artigo, inclusão:** Incluir artigo que acrescente inciso no artigo 83 da Lei 13430/02: IV- a restrição do trânsito de passagem em áreas residenciais. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

- **Seção III, novo artigo, inclusão:** A lei de uso e ocupação do solo e os planos regionais deverão regulamentar as interfaces no entorno das ZER através de dispositivos que garantam a adequada transição de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros parâmetros, que se farão gradativamente, criando uma zona de amortecimento. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

- **Seção III, novo artigo, inclusão:** As restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no Cartório de Registro de Imóveis, referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações, deverão ser atendidas quando mais restritivas que as disposições desta lei. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

- **Seção III, novo artigo, inclusão:** Nos perímetros das ZER, incluídos os corredores de comércio e serviços, não incidirão quaisquer índices urbanísticos com parâmetros de intensidade de usos, volumetrias, gabaritos e outros menos restritivos que aqueles atualmente aplicados nessas áreas. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela manutenção, preservação e proteção das ZER no Plano Diretor Estratégico de São Paulo - 50 entidades signatárias)

Parágrafo 1º. Nos lotes acima mencionados os usos permitidos nos respectivos loteamentos serão aqueles definidos pela lei de parcelamento uso e ocupação do solo (LPUOS) para as zonas de uso e categoria de vias.

Parágrafo 2º. Nos lotes supramencionados serão permitidos condomínios residenciais e de serviços, na forma determinada pela lei de parcelamento uso e ocupação do solo (LPUOS), adequados às diretrizes expressas no plano diretor estratégico

- **Seção III, novo artigo, inclusão:** Nas Zonas de uso ZER, ZM1, ZM2, ZER-p, ZLT, ZCLz1, ZCLz2, ZTLz1 e ZTLz2, os lotes dos loteamentos situados nas vias públicas das categorias N1, N2 e N3 e nas vias coletoras lindeiras a essas zonas de uso estão excluídos das restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, estabelecidas em instrumento público registrado no cartório de registro de imóveis, restrições essas referentes a dimensionamento de lotes, recuos, taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura e número de pavimentos das edificações. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Roberto de Olival Costa/Munícipe)

- Reavaliar coeficiente de adensamento em áreas já adensadas, com participação social e respeito ao EIV/RIV (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- Rua Texas foi erroneamente alterada de Zona Mista para ZER (Documento protocolado na CPUMMA - Paulo Acras/CORECON)

- Que as áreas estritamente residenciais de nossa cidade possam comportar novos usos nas residências (não exclusivamente unifamiliar) sem comprometer as características das edificações e do partido urbanístico vigente e sem causar incomodidade ao entorno; (Documento protocolado na CPUMMA - Ros Mari Zenha/CADES)

- Permitir a ocupação por prestadores de serviços em eixos de circulação, nessas áreas, onde o uso estritamente residencial já não se coaduna; (Documento protocolado na CPUMMA - Ros Mari Zenha/CADES)

- Rever zoneamento para regularizar Centro Educativo do Grajaú, atualmente em ZLT (Macroárea de Conservação e Recuperação). (Documento protocolado na CPUMMA - Clodoaldo José Oliva Muchinski/Fundação Fé e Alegria do Brasil - Jesuítas)

- Revisão de corredores em ZER - lá não pode haver vias coletoras. (Documento protocolado na CPUMMA - Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista)

- Av Indianópolis - alterar enquadramento de ZCLZP-II para zona mista (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- Av Ceci - alterar enquadramento de ZER para zona mista (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)
- Discutir e solucionar no texto: a concepção incompleta de zoneamento que omite o zoneamento comum em âmbito local, excluindo a chance de as comunidades existentes defenderem seu espaço de vida (Documento protocolado na CPUMMA - Lucila Lacreta e outros/Movimento Defesa São Paulo e Conselho Municipal de Política Urbana)
- Rua João Álvares Soares e todo o bairro de Campo Belo devem ser enquadrados como zona mista. (Contribuição via HOTSITE - Regina Tao/Munícipe)
- Indicar de forma mais precisa qual a diferença entre Zona Predominantemente Residencial (ZPR) e Zona Mista. Penso que a ZPR deve substituir a zonas de transição entre a Zona Mista e a Zona ZER (estritamente residencial) tal como está no Plano Diretor vigente. Neste caso, a ZPR não deve permitir atividades de comércio, mas apenas atividades de escritório, consultoria, consultórios médicos. Penso que é necessário explicitar o tipo de atividade possível no artigo 34. (Contribuição via HOTSITE - Alberto Milani Júnior)
- Nas regiões Z-1, autorizar pequenos comércios e escritórios sem atendimento ao público. (Contribuição via HOTSITE - Nelson Miranda)
- Implantar Shopping Center na Vila Leopoldina. (Contribuição via HOTSITE - Vera Salvador)
- Implantar empreendimentos habitacionais na Rua Avaré, Pacaembu, para estudantes da FAAP. (Contribuição via HOTSITE - José Savasini)
- As ZER em OUC passam a ser zona mista de alta densidade (Documento protocolado na CPUMMA - Roberto Teixeira Vasconcellos de Oliveira/Movimento de Moradores da Operação Urbana Água Espriada)
- **Artigo 33, novo parágrafo, inclusão:** Os perímetros de ZER-1 e ZER-2 não serão diminuídos em benefícios de novas ZER-3. (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)
- **Artigo 33, novo parágrafo, inclusão:** Alterar enquadramento da Av. Dr. Cândido Mota Filho, Vila São Francisco, para permitir atividades comerciais e de serviços (Documento protocolado na CPUMMA - Abaixo-assinado com diversos signatários)
- Reduzir o gabarito máximo de 10m para 9m, conforme Lei 13885/04. (Documento protocolado na CPUMMA - Peter Wulf/Associação de Moradores e Amigos do Sumaré)
- Desenho urbano obrigatório e não aprovação de projetos que não apresentem estudo de seu impacto na calçada e no espaço público (para qualquer empreendimento a partir 20mil m²) (AP Mobilidade - fala -Mauro Calhiari\Conselheiro Participativo)
- Transformar as ZER em Zona Especial de Interesse Público e Ambiental (AP Centro-Oeste - fala - Alberto Milany\Viva Pacaembu)
- Criação de Zonas de Transição das ZER(AP Centro-Oeste - fala - Alberto Milany\Viva Pacaembu)
- Transformar as ZERs em Zona Especial de Interesse Público Ambiental semelhantes à ZEPAM (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)
- Colocar os perímetros existentes das ZER em um mapa de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

Seção IV – Da Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)

- Assegurar as ZEIS, inclusive nas áreas de mananciais. (AP Meio Ambiente - fala - Mariana Belmonte/Imargem)

- Assegurar as Zonas de Interesse Social. (AP Zona Sul - fala - Vinícius de Souza/Movimento ambientalista para proteção de mananciais)

Subseção I – Dos Conceitos e classificação da ZEIS

- Nova redação na ZEIS 1: Construção de moradia de interesse social para famílias de baixa renda de 0 a 3 salários mínimos (AP Habitação - fala - Geraldo Soares Ramos/Associação de Moradores de Jardim Ipanema)

- Estender a toda HIS e HMP o benefício da lei municipal nº 15.358, que aumenta a área da unidade habitacional. (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP)

- Propor legislação de HIS, com tipologias de 1, 2, 3 compartimentos de repouso/dormitório (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP)

- Articular a demarcação de ZEIS com a aplicação de instrumentos de sanção aos proprietários que não cumpram a função social da propriedade (AP Habitação - fala - Evaniza Rodrigues/UMM)

Subseção II – Das Regras Aplicáveis às Diferentes Categorias de ZEIS

- Dispensa de HIS faixa 1 nas ZEIS 5. (AP Zona Norte - fala - Marcos Azem/Atua Construtora)

- Dada a aprovação do PDE, acelerar desapropriação e compra de terrenos e seu repasse para as associações habilitadas, e com recursos da CAIXA, à construir HIS (AP Habitação - fala - Geraldo Soares Ramos/Associação de Moradores de Jardim Ipanema)

- Inserção da demanda de áreas de lazer, parques e áreas de recreação nas ZEIS (AP Habitação - fala - Dmitri Auad/CONSEMA)

- Regras para HIS e HMP em ZEIS 1, 2, 3, 4 que não inviabilizem unidades produzidas pelo setor privado (Documento protocolado na CPUMMA - Adalberto Bueno Netto/Bueno Netto Incorporadora)

- Regulamentação das ZEIS 3 (AP Mobilidade - fala - Maurílio Chiaretti/SASP)

Subseção III – Da Disciplina dos Empreendimentos EZEIS

- Maior estímulo para a produção de HIS com qualidade. Estimular pequenos investidores a realizarem este de empreendimento (AP Habitação - fala - Paulo Acras/CORECON)

Subseção IV - Da Disciplina dos Empreendimentos EHIS e EHMP

- Acrescentar na legislação específica de HIS e HMP: novas construções protocoladas após a vigência do PDE devem obrigatoriamente possuir hidrômetros individualizados em cada unidade habitacional. Nas vias onde houver gás de rua, igualmente exigir medição individualizada de consumo. (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP)

- **Artigo 56, inciso IV, alteração:** Incluir no artigo 56, IV: "levando-se em conta o tamanho e as necessidades da família que irá habitar, além dos diversos arranjos familiares que se sucedem ao longo do tempo". Esse último aspecto aplica-se ao programa de locação social. (Documento protocolado na CPUMMA - Maria Silvia Mariutti/Secretaria Municipal de Habitação)

- O custo de manutenção dos elevadores poderá ser coberto pela locação das vagas de estacionamento que deveriam ser propriedade condominial locável aos moradores de HIS e HMP, bem como das lojas se houver, diminuindo as despesas condominiais (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

- Estender a toda habitação HIS e HMP o benefício da lei municipal 15358/11 que aumenta a área da unidade habitacional. Propor na legislação de HIS tipologias de 1, 2 e 3 compartimentos de repouso/dormitório.

(Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

Seção V – Da Zona Especial de Preservação Cultural (ZEPEC)

- **Artigo 59, inciso IV, alteração:** Previsão de que a LPUOS deverá classificar atividades de casas noturnas e locais de reuniões para grande quantidade de frequentadores como incômodas incompatíveis com o uso residencial (Documento protocolado no Gabinete do relator - Angela O Campo/ AMadá)

- **Artigo 59, 173, alteração:** as propostas culturais não considera a memória das pessoas que moram nestes lugares. (AP Centro-Oeste - fala - Tom Green\CADES Pinheiros)

- **Artigo 61, incisos IV a VI, alteração:**

IV- isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais;

V- simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários;

VI- assistência técnica para orientação sobre elaboração de projetos, propriedade intelectual, acesso a linhas de financiamento, desenvolvimento de produtos, apoio jurídico e acesso a incentivos à inovação e à pesquisa científica.

(Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Artigo 63, alteração:** (...) preferencialmente, localizada em Território de Interesse Cultural, previsto no artigo 65, (...) (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Artigo 63, parágrafo terceiro, alteração:** Em caso de interrupção de atividades devido à demolição, reforma ou ampliação de imóvel enquadrado como ZEPEC-APC, o responsável pelas obras deverá prover espaço provisório que atenda às necessidades operacionais para a manutenção das atividades enquanto o novo espaço objeto do parágrafo primeiro não estiver construído e apto a ser ocupado. (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Artigo 63, parágrafo 6º, alteração:** O enquadramento de imóvel, área urbana ou conjunto de imóveis como ZEPEC-APC será aprovado pelo Conselho Gestor das ZEPEC, mediante parecer do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, segundo legislação específica a ser aprovada no prazo de um ano a contar da data da sanção desta lei pelo prefeito. (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Artigo 63, parágrafo 7º, alteração:** A transferência do potencial construtivo poderá ser concedida ao proprietário que doar ao município seu imóvel, ou parte dele, enquadrado como ZEPEC-BIR ou ZEPEC-APC, para os fins previstos no artigo 59, que classifica as ZEPEC em quatro categorias. (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Novo artigo, inclusão:** No prazo de um ano, a contar do início da vigência desta lei, deverá ser aprovada lei específica que estabelecerá a Política Municipal de Apoio às ZEPEC (ProZEPEC) (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Novo artigo, inclusão:** Será instituído o Conselho Gestor das ZEPEC, paritário, com representantes do Poder Público, da sociedade civil e do setor privado, voltado a acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Apoio às ZEPEC, conforme regulamento específico a ser aprovado. (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes)

- **Artigo 65, alteração:** Fica instituído o Território de Interesse Cultural (TIC) como instrumento de desenvolvimento urbano sustentável com o objetivo de recuperar, preservar e fomentar atividades e espaços relacionados à cultura, à economia criativa e aos negócios sustentáveis, promovendo a revitalização de áreas degradadas, a valorização dos espaços públicos, o dinamismo econômico com atividades sustentáveis

socioambientalmente e a inclusão social. Atividades, espaços e negócios deverão ser integrados a políticas públicas e ações intersetoriais envolvendo as áreas de cultura, meio ambiente, transporte, educação, turismo, desenvolvimento, inclusão social e segurança. Parágrafo primeiro: Os TIC serão administrados por uma entidade pública, que terá como atribuições propor e coordenar ações integradas dos setores público, privado e não governamental para recuperar, proteger, fomentar e induzir atividades, espaços e negócios culturais, sustentáveis e a economia, fiscalizar o cumprimento de contrapartidas relacionadas à concessão de inventivos vinculados ao TIC e recomendar penalidades ao órgão competente em casos de descumprimento das mesmas, firmar parcerias com organizações públicas, privadas e não governamentais, propor e negociar acordos referentes a linhas de crédito, incentivos econômicos e programas e planos internacionais, federais, estaduais e municipais. A entidade pública aqui tratada será criada e regulamentada por legislação específica a ser aprovada no prazo de um ano a contar da sanção desta lei pelo prefeito. Parágrafo segundo: Deverá ser constituído Conselho Gestor próprio, paritário, com representantes do Poder Público, da sociedade civil e do setor privado para acompanhar, avaliar e recomendar políticas, planos e ações relativos aos objetivos do TIC e avaliar e emitir parecer sobre as contrapartidas assumidas pelos empreendedores beneficiados com inventivos vinculados ao TIC. Parágrafo terceiro: Mediante consulta ao Conselho Gestor do TIC, o Poder Público deverá elaborar e revisar planos de gestão do TIC a cada quatro anos, contemplando metas e indicadores da evolução qualitativa e quantitativa de ações de aprimoramento da mobilidade urbana, acessibilidade, sinalização, estacionamento, trânsito, iluminação, segurança, criação e manutenção de áreas verdes e adoção de práticas ambientalmente sustentáveis. Parágrafo quarto: No perímetro do TIC, poderão ser pleiteados os incentivos estabelecidos no artigo 61, voltados à recuperação, manutenção e fomento dos usos e atividades similares aos previstos no artigo 59, inciso IV, que estabelece a ZEPEC-APC. Outros usos e atividades relacionados aos objetivos do TIC poderão requerer incentivos previstos no artigo 61, desde que amparados por parecer favorável do Conselho Gestor do TIC. Parágrafo quinto: Espaços culturais instalados no perímetro do TIC serão contemplados com a simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás e assistência técnica para orientação sobre elaboração de projetos, propriedade intelectual, acesso a linhas de financiamento e apoio jurídico. Parágrafo sexto: É facultada a subdivisão do perímetro dos TIC, proporcionando a criação de corredores e polos culturais temáticos, comerciais, históricos, geográficos e paisagísticos, desde que devidamente justificada, com vistas à obtenção de linhas de crédito, inserção nos mecanismos de incentivos fiscais, projetos culturais ou intervenções urbanísticas, respeitadas as especificidades de cada localidade. Parágrafo sétimo: Para estimular atividades, espaços e negócios vinculados a subdivisões referidas no parágrafo anterior, aplicam-se aos estabelecimentos que se instalarem nos polos e corredores culturais os seguintes incentivos: I- concessão de benefícios fiscais para estabelecimentos contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; II- isenção de IPTU; III- isenção de taxas municipais para instalação e funcionamento de atividades culturais; IV- simplificação dos procedimentos para instalação e funcionamento e obtenção das autorizações e alvarás necessários; V- assistência técnica para orientação sobre elaboração de projetos, propriedade intelectual, acesso a linhas de financiamento, desenvolvimento de produtos, apoio jurídico e acesso a incentivos à inovação e à pesquisa científica. Parágrafo oitavo: ATUAL QUINTO. Parágrafo nono: ATUAL SEXTO - Os TIC são passíveis (...). Parágrafo décimo: ATUAL SÉTIMO - Fica criado o Território de Interesse Cultural Paulista-Luz (...). Parágrafo décimo primeiro: ATUAL OITAVO: (...) outros perímetros de TIC e suas respectivas áreas. (Documento protocolado na CPUMMA - Eliane Manfré/Movimento Cine Belas Artes) (AP Centro-Oeste - fala - Eliane dos Santos\Movimento Cine-Belas Artes)

- **Artigo 65, alteração:** na redação do perímetro de qualquer forma fazer constar os distritos, mesmo como está nos parágrafos seguintes (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- **Artigo 65, alteração:** inserir parágrafo com a criação de um conselho nos moldes dos conselhos de ZEIS, como no artigo 45 (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- **Artigo 65, alteração:** Transformar artigo 65 numa seção que trate da instituição dos territórios culturais solidários formada por 3 artigos (Digitalização incompleta, faltam parágrafos e artigo - consultar documento original protocolado) (Documento protocolado na CPUMMA - Euler Sandeville Júnior/Universidade de São Paulo) (AP Centro-Oeste - fala - Euler Sandeville\FAU-USP)

- **Artigo 65 - Inclusão:** Inclusão do Brás no território Cultural Paulista Luz. (AP Zona Norte - fala - Euler Sandeville/FAUUSP)

- **Artigo 65, alteração:**

Artigo 65. Fica instituído o Território Cultural Solidário, constituídos em um território que abriga mais de uma ZEPEC e ou ZEPAM, ou um conjunto de áreas naturais ou culturais protegidas, de lugares de memória e instituições de relevância cultural e científica, a partir da significação como um conjunto urbano para as populações nesses territórios e para o entendimento da cidade, visando o desenvolvimento local pensado e reconhecido no potencial afetivo, criativo, educativo da cidade, favorecendo que se estabeleçam como lugares significativos para uso público.

§ 1º. São objetivos dos Territórios Culturais Solidários promover e incentivar o acesso e a articulação entre equipamentos e instituições culturais, científicas, educativas, a preservação, conservação, requalificação e valorização dos patrimônios, lugares de memória, eixos e paisagens culturais no âmbito do Município através da articulação de bens e paisagens de interesse cultural com ações institucionais e educativas, bem como com equipamentos sociais em sua área de influência e, quando ocorrer, com Zona Especial de Proteção e Recuperação Ambiental (ZEPAM) em sua vizinhança ou área de influência, constituindo assim conjuntos urbanos significativos promovendo a fruição e compreensão da cidade.

§ 2º. Integram-se e articulam-se como elementos importantes na estruturação de todas as Macrozonas o patrimônio cultural material e imaterial, o sistema de parques urbanos e unidades de conservação municipais, estaduais e federais, as instituições culturais e científicas públicas ou de amplo reconhecimento em sua área de atuação, os Territórios Culturais Solidários, o sistema municipal de áreas verdes, estimulando a identificação e o acesso aos bens culturais no território do município e as iniciativas culturais e educacionais independentes e institucionais que favoreçam a compreensão dos processos naturais e urbanos de transformação e conservação das paisagens, o uso democrático e criativo dos equipamentos sociais e espaços públicos, sua significação e história, bem como a compreensão dos valores e atores sociais envolvidos em sua transformação.

I - Os Planos Regionais poderão instituir Territórios Culturais Solidários de abrangência local, mantendo-se os princípios e finalidades previstos neste artigo.

§ 3º. os Territórios Culturais Solidários devem proporcionar, prioritariamente, a formação e desenvolvimento de grupos locais autônomos e de gestão horizontal e sua articulação com outras instâncias atuantes na área de educação, cultura, saúde e ambiente, integrando as áreas de valor ambiental e cultural e proporcionando geração de renda local.

I - os Territórios Culturais Solidários devem reconhecer Lugares de Memória como localidades que se caracterizam por seus aspectos materiais e imateriais como fortemente identificados com a história local, regional ou de grande significação social, reconhecidos como tais na percepção, na história oral, de interesse coletivo.

II- os Territórios Culturais Solidários devem proporcionar o intercâmbio de saberes e experiências com outros Territórios Culturais Solidários, através do intercâmbio entre seus agentes culturais e suas produções, e de programas educativos que favoreçam a compreensão da estruturação e história urbana, das contradições na produção social do espaço e de seus valores simbólicos e afetivos.

III - os Territórios Culturais Solidários devem favorecer e estimular a articulação dos bens, logradouros, lugares de memória e conjuntos abrangidos como ZEPEC e ZEPAM com instituições de ensino, pesquisa, cultura e outras que permitam a compreensão dos processos históricos e culturais locais e regionais e promover incentivo ao desenvolvimento de atividades de inclusão social através da educação, cultura e lazer, sempre a partir de processos de participação direta e pleno acesso à informação.

IV - O plano de educação e de saúde deverá reconhecer os Territórios Culturais Solidários e prever no currículo a formação interdisciplinar para a interpretação da cidade e do ambiente;

V - O município deverá promover na abrangência dos Territórios Culturais Solidários programas de formação de professores e agentes comunitários e de formação para educação

e saúde de agentes locais, integrados com instituições de ensino público superior, sem prejuízo de outras parcerias.

§ 4º. os Territórios Culturais Solidários serão detalhados através de processos participativos de planejamento e manejo, visando estimular desenvolvimento local através da cultura e do ambiente como instâncias e lugares significativos para uso público, o entendimento dos processos urbanos e ambientais, fruição de seu patrimônio material e imaterial, o respeito do direito à cidade e à gestão democrática;

I - a delimitação e gestão desses Territórios será realizada com a participação direta dos agentes culturais e instituições na região, entendidos como um processo de construção solidária e pública, garantindo processos de gestão participativa no estabelecimento e nas decisões sobre a melhoria da paisagem urbana, dos espaços públicos e das áreas de interesse natural, cultural e de memória.

II - A concessão de recursos e incentivos aos empreendimentos, instituições e grupos culturais localizados no interior dos perímetros dos Territórios Culturais Solidários deverá ser deliberada por um Conselho composto por representantes de todos os Conselhos Gestores de unidades de planejamento presentes no interior do Território Cultural Solidário (ZEIS, APAs, CADES, Comitês de Bacias, etc), representantes de movimentos de cultura presentes no Território, sendo que os representantes do Executivo e do Legislativo municipais não podem ultrapassar a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos representantes no Conselho, sendo todas as suas pautas, decisões e projetos de conhecimento e irrestrito acesso público.

III- no perímetro dos Territórios Culturais Solidários poderão ser aplicados os incentivos estabelecidos no artigo 61, voltados à manutenção dos usos e atividades previstos nas ZEPEC-APC, onde deverão ser criadas e sinalizadas rotas e circuitos culturais, identificando os bens, imóveis e espaços protegidos.

IV - facultada a subdivisão do perímetro dos Territórios Culturais Solidários, desde que devidamente justificada, com vistas à obtenção de linhas de crédito, inserção nos mecanismos de incentivos fiscais, projetos culturais ou intervenções urbanísticas, respeitadas as especificidades de cada localidade.

V- Os Territórios Culturais Solidários são passíveis de enquadramento, por parte do Ministério da Cultura, no conceito de Território Certificado, entendido como perímetro prioritário para investimentos com recursos federais de incentivo à cultura.

§ 5º. Ficam criadas seis grandes áreas estratégicas, por seu interesse para a cidade como um todo e para a constituição de um programa que favoreça a articulação desses valores em seu território, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas nos Planos Regionais: o Território Cultural Solidário Jaraguá/Cantareira/Juqueri, o Território Cultural Solidário Carmo/Itaim, o Território Cultural Solidário Várzea do Tietê, o Território Cultural Solidário Billings/Guarapiranga, o Território Cultural Solidário Oeste, o Território Cultural Solidário Ferrovia/Centro.

I. o Território Cultural Solidário Jaraguá/Cantareira/Juqueri é caracterizado pelo conjunto ambiental e cultural formado pelos parques Jaraguá, Cantareira, Anhanguera, pela Fábrica de Cimento Portland de Perus, Ferrovia Perus-Pirapora, Sindicato Queixada, Aldeia Guarani no Parque Jaraguá, Estação de Trem Perus, Cemitério Dom Bosco, conectando pela bacia do ribeirão Perus desde o Juqueri até ao Pinheirinho d'Água e outros parques previstos ou existentes nas bacias do Perus e Cabuçu de Baixo, além das áreas de recuperação ambiental das pedreiras e do aterro Bandeirantes, as antigas cavas de ouro na região do Jaraguá, entre outros elementos de conectividade ambiental devendo-se fazer gestão para sua articulação com o Parque do Juqueri e seu conjunto histórico e paisagístico;

II. o Território Cultural Solidário Carmo/Itaim é demarcada pelo conjunto de parques urbanos, áreas de proteção Ambiental e remanescentes vegetacionais na região sudoeste do

município, em área de grande pressão por urbanização e nas imediações do Perímetro de Incentivo ao Desenvolvimento da Jacú-Pêssego, em setor da metrópole de carência de áreas verdes e de lazer;

III - Território Cultural Solidário Várzea do Tietê corresponde à APA do Tietê em seu trecho leste a montante da barragem da Penha, incluindo o parque ecológico do Tietê, áreas de várzea dos contribuintes do rio Tietê e o cinturão meândrico do rio Tietê, de inequívoco valor ecológico e de significação histórica na configuração da paisagem paulistana, correspondendo ao único trecho em sua configuração remete à condição natural desse importante constituinte da paisagem e da história paulistana, incluindo os assentamentos humanos na região do pantanal e integrado a equipamentos e patrimônio histórico na região de São Miguel e Itaim;

IV. Território Cultural Solidário Billings/Guarapiranga caracteriza-se pelo interflúvio dos dois reservatórios, com importantes unidades de conservação pela função de abastecimento, importantes remanescentes que definem uma conectividade de paisagem na região além de testemunhos históricos como Parelheiros, Colônia, reservas indígenas e monumentos naturais como a Cratera de Colônia e de parques urbanos, além de programas de produção agroecológica.

V. Território Cultural Solidário Oeste é demarcada por dois núcleos, um formado pelo conjunto que inclui do SEC Pompéia à Estação Ciência e tendal da Lapa, Lapa de Baixo e conjunto de galpões na região e o conjunto formado pela Casa do Bandeirante, Morro do Querosene e ateliês na região, a Universidade de São Paulo, o Instituto Butantã, o Parque Vila-Lobos e galpões da Cooperativa.

VI. Território Cultural Solidário Ferrovia/Centro é formada pelo conjunto de galpões e edifícios de interesse histórico ao longo das ferrovias, pela área central da cidade, pela Luz e pela região do Bras, Pari e trecho da Mooca com sua concentração a memória operária e a condição de bairros multifuncionais, podendo incluir o Museu Paulista, incluindo o sistema de espaços livres, instituições culturais e científicas, lugares de memória, conjuntos urbanos e o patrimônio cultural concentrado nessa região, com especial atenção aos espaços trabalho e de moradia popular do presente e do passado, suas agremiações e associações.

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Euler Sandeville Junior/FAUUSP)

- Parque Cantareira, Parque do Jaraguá, a Fábrica de Cimento o cemitério Dom Bosco, devem ser reconhecido como territórios culturais.(AP Zona Norte - fala - Euler Sandenville/FAUUSP)

- Os coletivos de cultura nas regiões periféricas, devem ser identificados como espaço para afetividade.(AP Zona Norte - fala - Euler Sandenville/FAUUSP)

- O conjunto formado por edificações como o Anhembi, o Aeroporto Campo de Marte, a Escola de Aviação Civil, a Praça Campo de Bagatele, o Parque de Material Aeronáutico, a Praça dos Heróis da FEB, entre outras, devem ser preservados e mantidos ativos, especialmente o Campo de Marte, para manter as edificações do entorno sob controle e preservar a memória cultural. (Contribuição via HOTSITE - Francisco Ferreira de Freitas)

Seção VI – Da Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPAM)

- **Seção VI, alteração:** Manter o conceito de ZEPAM e Área de Proteção Ambiental (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- Manutenção da ZEPAM em Área de Proteção Permanente. (AP Zona Sul - fala - Diego Lustre Gonçalves/Conselho Gestor da APA Bororé Colônia)

- Revisão desta área (reserva indígena do Jaraguá) e coloca-la como área de proteção e não de desenvolvimento urbano que não tem necessidade de desmatar a natureza e acabar com a vida indígena

naquele território. (AP Meio Ambiente - fala - Davi Martin/Liderança Indígena Guarani do município de São Paulo)

- Devemos ter um regramento muito claro daquilo que queremos para não termos problemas, uma vez que a CETESB não considerar um rio canalizado como cumprindo uma função ecossistêmica. Devemos considerar a ZEPAM na Lei de uso e ocupação do solo e manter suas características e identificar o fator água como elemento importante mesmo em nascentes urbanas para evitar problemas (AP Meio Ambiente - fala - Cyra Malta/Fórum Suprapartidário para São Paulo Sustentável)

- Manutenção das ZEPAMs e das APAS com inclusões de mais áreas. (AP Meio Ambiente - fala - Claudia Visoni/Munícipe)

- Devemos garantir que na lei de uso que as ZEPAMs sejam mantidas e outras sejam criadas. (AP Meio Ambiente - fala - Patricia Marra Sepe/SMDU)

- Em relação às ZEPAM que na lei do parcelamento não se permita a exclusão das ZEPAM nas planícies fluviais e nos topos de morros. Áreas de várzeas e de topos de morros restritiva (AP Meio Ambiente - fala - Diego Lustre Gonçalves/Gestor da APA Bororé Colônia)

- Demarcar como ZEPAM a região do imóvel inscrito no cadastro do município nº 070.064.0001-5, CODLOG 18151-0, localizado na Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 1000, Tucuruvi, situado em zona de Centralidade Linear do Tipo A, a fim de promover a proteção do meio ambiente (Documento protocolado no Gabinete do relator – Nelo Rodolfo/ Gabinete Nelo Rodolfo)

- **Artigo 66, parágrafo único, inciso I, alteração:** Não ancorar a Carta geotécnica ao produto elaborado numa data específica (1993, no caso), uniformizando as referências à Carta Geotécnica do Município de São Paulo, sem qualquer amarração a datas. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Ros Mari Zenha/IPT/CMCTI)

- **Artigo 66, parágrafo único, inciso I, alteração:** Manutenção da referência como "Carta Geotécnica do Município de São Paulo (1993)", mas acrescentar adendo como " ... e suas atualizações e detalhamentos realizados por parte do Executivo". (Documento protocolado no Gabinete do relator - Ros Mari Zenha/IPT/CMCTI)

Seção VII – Da Zona Especial de Preservação (ZEP)

Seção VIII – Dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

- Considerar a Av. Aleixos Jafet como um eixo de estruturação.(AP Zona Norte - fala - Sigildes Bacelar/Presidente da Associação Piratininga dos Bairros Afins)

- Adotar 1,5 até 2 vagas por unidade, cobrando uma taxa, direcionada exclusivamente para habitação de interesse social, além de albergues, UBS. (AP Zona Norte - fala - Rogério Rey- Munícipe)

- Aumentar o raio de influência para pelo menos 800 metros. (AP Zona Norte - fala - Rogério Rey- Munícipe)

- Reconsiderar a construção do corredor Sabará porque já é um bairro sustentável e depois das alterações não mais será. (AP Zona Sul - fala - Maria do Carmo Pedroso da Silva/Conselheira Participativa)

- Manutenção dos atuais corredores e restrição à novos corredores no Jardim da saúde.(AP Zona Sul - fala - Heitor Tomazzini /Defenda São Paulo)

- Inserção de Índice de adensamento no cálculo da contrapartida dos novos empreendimentos nos eixos de estruturação, contrapartida em forma de infraestrutura e serviços públicos (equipamentos urbanos e áreas verdes)(AP Mobilidade - fala - Hélio Augusto/Gabinete Toninho Vespoli)

- Os eixos de mobilidade, para resolver a equação do crescimento para dentro, o aumento de ZEIS de 1 a 3 salários mínimos nos eixos e a cota de solidariedade superior a 10.000 metros quadrados, 20% (?) talvez possibilitando uma maior produção habitacional tirando as habitações das áreas do entorno (AP Meio Ambiente - fala - Gil Scatena/Assessor Parlamentar)
- Os eixos em áreas de mananciais devem estar subordinados à Lei de Mananciais, tem alguns eixos que atravessam a Billings e a Guarapiranga e ainda estão com um coeficiente não condizente com a Lei ou talvez deixar mais expresso no quadro o respeito à lei de Mananciais em relação aos eixos de mobilidade (AP Meio Ambiente - fala - Gil Scatena/Assessor Parlamentar)
- Enquadrar Jardim Morumbi (atual ZER-1) na área dos eixos de estruturação da transformação urbana (Documento protocolado no Gabinete do relator - Oswaldo de Assis Filho/Sociedade do Bairro Fazenda Morumbi)
- Av Itaberaba, esquina com Rua Reverendo Emilio Cardoso, Freguesia do Ó, na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, deve ser enquadrada no Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (Documento protocolado na CPUMMA - José Tadeu Picerni/Munícipe)
- Corrigir legislação para que permita mais vagas de garagem em hotéis 5 estrelas (unidades maiores e menos numerosas) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Estela Marques/STX Desenvolvimento Imobiliário)
- Considerar no cálculo final das unidades hoteleiras aquelas destinadas a portadores de necessidades especiais (Documento protocolado no Gabinete do relator - Estela Marques/STX Desenvolvimento Imobiliário)
- **Seção VIII, alteração:** Estabelecer definitivamente territórios em que cabe transformação e territórios em que não cabe. (Documento protocolado na CPUMMA - Dimitri Auad/Munícipe)
- Ampliar o adensamento do eixo de 500m para 1000m (Documento protocolado na CPUMMA - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins)
- Considerar como áreas não computáveis os laboratórios, gabinetes de pesquisa, bibliotecas e áreas de conveniência das instituições de ensino sem finalidade lucrativa (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)
- Rever parâmetros que regulam ocupação nos Eixos de Estruturação, evitando restrições ao pequeno comércio (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)
- Os eixos de estruturação devem ter diferentes padrões de uso e ocupação conforme a heterogeneidade do território (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)
- Restringir mais as vagas de estacionamento em espaços públicos e privados (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)
- Estudos de capacidade dos eixos e corredores (lei de desempenho de 2013) (Documento protocolado na CPUMMA - Murilo Rollo Barcellos/Munícipe)
- Incluir todas as áreas localizadas nos eixos de estruturação, preservando o conceito do Arco do Futuro (Documento protocolado na CPUMMA - Adalberto Bueno Netto/Bueno Netto Incorporadora)
- Não restringir gabarito máximo de altura de 25m para edificações fora dos eixos de estruturação (Documento protocolado na CPUMMA - Adalberto Bueno Netto/Bueno Netto Incorporadora)
- Estabelecimento de limites, a exemplo das regras dos eixos de estruturação, com maior adensamento onde já maior oferta de transporte público (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- Abrir a possibilidade da utilização do coeficiente de aproveitamento 4,0 ao longo dos eixos de transporte público. (Contribuição via HOTSITE - Alexander Teodoro Martins)
- Não restringir a 400m de raio da entrada das estações, sem vincular a entrada das estações e sim os percursos. (Contribuição via HOTSITE - Marcelo Ghitnic)
- Controlar o adensamento demográfico e construtivo do município, pois existem áreas dentro destes eixos que já se encontram relativamente aptas, outras já totalmente saturadas. (Contribuição via HOTSITE - Patrícia Elaine Françoze de Freitas)
- Vagas de garagem devem ser limitadas também fora dos eixos. (AP Mobilidade - fala - Daniel Butti\Ciclocidade)
- Computação de vagas de estacionamento como área computável, não somente como desestímulo ao uso do carro mas também desestímulo à construção de garagens subterrâneas, que interferem no lençol freático e nascentes(AP Mobilidade - fala - Rafael Calabria\Munícipe) (AP Centro-Oeste - fala - João Pedro\Conselheiro de Saúde) (AP Centro-Oeste - fala - Beatriz Torres\Movimento Antes que a Vila Acabe)
- Considerar vagas subterrâneas como área computável, independente do local onde estiverem. (AP Mobilidade - fala - Rafael Calabria\Munícipe) (AP Centro-Oeste - fala - João Pedro\Conselheiro de Saúde)
- Implantação de Hortas Urbanas na macroárea de estruturação metropolitana, principalmente na Orça Ferroviária e Fluvial como um instrumento de integração entre saúde, educação, meio ambiente e desenvolvimento econômico. (AP Centro-Oeste - fala - Maria Valéria Fara\Não Informado)
- O raio precisaria ser de setecentos ou oitocentos metros no mínimo e que todas as quadras atingidas por esse raio pudessem ter o coeficiente de aproveitamento 4, sem nenhum tipo de fracionamento ou exclusão. Uma vez tangenciadas, as quadras devem fazer parte da área de influência. Caso o raio não possa ser aumentado, então que as quadras tangenciadas pelo raio de 600 metros sejam incluídas na área de influência. Até porque, dentro desses raios existem muitas ruas estreitas que não serão alargadas por conta do alto custo das desapropriações. Portanto, nessas ruas estreitas não será possível verticalizar, e logo, são áreas a serem desconsideradas para efeito do PDE, especialmente junto às Estações Tucuruvi, Parada Inglesa e Jardim São Paulo. Apenas citando algumas ruas estreitas: Rua Marrey Junior, Rua Professor Marcondes Domingues, Rua Inglesa, Rua Júlio Rodrigues Mendes, entre outras. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Rogélio Rey/Munícipe)
- Ampliação das áreas de influência dos eixos de transformação (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)
- Que os eixos tenham como objetivo a busca de identidade de desenho urbano como resultado de planejamento. Continuidade dos critérios de ocupação e instalação ao longo de todo o logradouro dos eixos de estruturação (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)
- Esclarecer no texto e nos mapas quais são os corredores que efetivamente serão objeto dos incentivos de coeficientes e outros benefícios (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)
- Alterações de coeficiente somente após a finalização do corredor, ou de qualquer outra implantação de transporte público (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)
- Criar Zona de Transição para amortecimento entre, as áreas que serão promotoras de grande impacto com a utilização dos novos índices de coeficiente 4 e as áreas imediatamente lindeiras (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)
- Inclusão de salvaguardas, incentivos fiscais e contrapartidas mandatórias para recuperação, proteção e implantação de espaços culturais e verdes relevantes de modo a tornar mais sustentável o adensamento que se pretende impulsionar nos eixos de transformação urbana. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/ Não informado)

- **Artigo 72, alteração:** Revisão da confusa redação. (AP Centro-Oeste - fala - Peter Wolf\Associação Moradores Sumaré)

- **Artigo 72, inciso I, alteração:** As quadras nos raios e eixos de estruturação e transformação urbana junto às estações do Metrô e Trem, e demais, devem ser incluídas nas áreas de influência desses eixos mesmo quando forem fracionadas, tangenciadas pelo raio de seiscentos metros a partir do acesso às estações. Uma vez tangenciada, atingida, alcançada por esse raio, deve sim, sem sombra de dúvida, fazer parte da área de influência junto aos eixos de estruturação e transformação urbana e não podem ser excluídas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Rogélio Rey/Munícipe)

- **Artigo 72, inciso VII, alteração:** Nos perímetros das operações urbanas Arco Tietê, Mooca/Vila carioca, Leopoldina e Jurubatuba, não excluir as áreas de influência dos eixos até que o referidos projetos tiverem Lei Específica, que se sobreporão ao eixo. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo)

- **Artigo 72, alteração:**

Art. 72. As áreas de influência dos eixos conterão quadras inteiras ou trechos de quadras contidos em faixas e serão determinadas segundo as capacidades e características dos modais:

I - nas linhas de Trem, Metro, Monotrilho, Veículos Leves sobre Trilhos (VLT) e Veículos Leves sobre Pneus (VLP) elevadas, conterão os lotes contidos, total ou parcialmente, nas circunferências com raio de 600 metros centradas nos acessos às estações;

II - nas linhas de Veículos Leves sobre Pneus (VLP) não elevadas e nas linhas de Corredores de Ônibus Municipais e Intermunicipais com operação em faixa exclusiva à esquerda do tráfego geral, os lotes contido, total ou parcialmente, nas faixas medidas a partir do alinhamento, com frente para ambos os lados dos logradouros, onde circulam os corredores, com largura de 200 metros para cada lado

(Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 72, parágrafo 1º, inciso VII, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 72, alteração:** Divisão dos incisos I e II, para melhor explicar o que está incluído e o que não está na área de influência (Documento protocolado no Gabinete do relator – Peter L. Wulf/ SOMASU)

- **Artigo 72, alteração:**

As áreas de influência dos eixos conterão quadras inteiras e serão determinadas segundo as capacidades e características dos modais:

I - nas linhas de Trem, Metrô, Monotrilho, Veículos Leves sobre Trilhos (VLT) e Veículos Leves sobre Pneus (VLP) elevadas, conterão as quadras internas às circunferências com raio de 400 (quatrocentos) metros centradas nos acessos às estações. Se raio alcançar uma quadra e seccioná-la em duas, será adotado o seguinte critério: Quadras com até 50% de sua área líquida dentro do raio serão incluídas; Quadras com mais de 50% serão excluídas.

II - nas linhas de Veículos Leves sobre Pneus (VLP) não elevadas e nas linhas de Corredores de Ônibus Municipais e Intermunicipais com operação em faixa exclusiva à esquerda do tráfego geral, conterão as quadras internas às linhas paralelas de ambos os lados do eixo das vias distanciadas 150 (cento e cinquenta) metros. Se a linha alcançar uma quadra e seccioná-la em duas, será adotado o mesmo critério acima: Se 50% da sua área líquida estiver dentro da faixa a quadra será incluída; Se mais de 50% da sua área líquida estiver fora da faixa a quadra será excluída.

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Peter L. Wulf/ SOMASU)

- **Artigo 73, inciso I, alteração:** I - a exclusão de quadras ou imóveis considerados de interesse de preservação cultural - ZEPEC-BIR ou ambiental (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 74, inciso IV, alínea b, alteração:** b) de áreas cobertas no pavimento térreo de acesso até o limite de 15 (quinze) metros do alinhamento da via (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 74, inciso V, alteração:** dos usos e atividades classificados como polos geradores de tráfego, vedado o acesso principal de veículos por vias onde estão implantados ou planejados os corredores de ônibus municipais e intermunicipais (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 74, alteração:** A lei a que se refere o inciso III do Art. 74 não é a 14.044, mas, sim, a 13.885. (Contribuição via HOTSITE - Eduardo Della Manna)

- **Artigo 75, parágrafo 3º, inciso IV, alteração:** Reorganizar a ordem dos incisos com inciso IV passando a ser inciso I (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 75, parágrafo 3º, inciso I e II, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 75, parágrafo 3º, inciso II, inclusão:** II - destinar para fruição pública área equivalente à no mínimo 20% (vinte por cento) da área do lote, em espaço livre ou edificado, ao nível do passeio público ou no pavimento de acesso (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 75, parágrafo 4º, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 76, inciso II, alteração:** II - as áreas que atendam às condições previstas na Lei 11.228, de 25 de junho de 1992, para este fim, ou sua revisão futura (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 76, inciso IV, alteração:** IV - as áreas construídas no pavimento térreo de acesso com acesso direto ao logradouro (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 76, inciso V, alteração:** V - a área destinada aos usos não residenciais nR, até o limite de 20% (vinte por cento) da área total construída do empreendimento, nos empreendimentos de uso misto e nos empreendimentos de habitação de interesse social EHS. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 77, alteração:** Nas áreas de influência dos eixos, quando uma parcela do imóvel for doada à municipalidade para execução de melhoramentos públicos, estabelecidos por leis específicas, os potenciais construtivos básico (...). (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 78, inciso I, alteração:** I – a área destinada à fruição pública tenha no mínimo 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e esteja localizada junto ao alinhamento da via, ao nível do passeio público, sem fechamento e não ocupada por construções durante horário comercial (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 79, alteração:** (...) somente passarão a vigorar após o início a contratação das obras das infraestruturas do sistema de transporte que define o eixo. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase negrito)**

- **Artigo 79, parágrafo 2º, alteração:** § 2º Consideram-se iniciadas as obras de infraestrutura, quando da implantação do canteiro de obras e do efetivo início dos trabalhos, após a emissão pelos órgãos competentes de todas as autorizações e licenças, especialmente a licença ambiental, correspondentes à obra em questão. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)*

- **Artigo 79, parágrafo 4º, alteração:** § 4º Nos projetos urbanos associados à implantação dos sistemas de transporte coletivo referidos neste artigo, deverá ser promovido o atendimento da população afetada, mediante a priorização da implantação de HIS, equipamentos urbanos e sociais e áreas verdes. **Tais projetos poderão ser objeto de PMIs, concursos ou concorrências de projeto urbano preliminarmente a contratação das obras de infraestrutura** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase negrito)**

Seção IX – Das Diretrizes para o Ordenamento da Paisagem

- Construções devem considerar características específicas dos idosos (AP Habitação - fala - João Cassiano de Oliveira/Universidade Aberta Autônoma dos Idosos)

- Promover incentivos para ação de restauração e manutenção de fachadas e calçadas, para garantir que ações públicas e privadas relacionadas à paisagem urbana sejam efetivas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo)

CAPÍTULO III – Dos Instrumentos de Política Urbana e de Gestão Ambiental

- Flexibilizar e dar visibilidade a instrumentos para mediar conflitos como aquele envolvendo a gleba da FFM em frente ao Estádio do Pacaembu. (Documento protocolado na CPUMMA - Khaled Ghoubar/Fundação Faculdade de Medicina)

Seção I – Dos Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade

- Valores e fórmulas de Cadastro de Valor de Terreno, Cota de Solidariedade e Outorga Onerosa que não acarretem aumento no preço final dos imóveis novos e não inviabilizem o desenvolvimento imobiliário. (Documento protocolado na CPUMMA - Adalberto Bueno Netto/Bueno Netto Incorporadora)

Subseção I – Do Âmbito de Aplicação

- - Imóveis vazios e subutilizados cumpram sua função social da propriedade com uso de HIS (AP Habitação - fala - João Cassiano de Oliveira/Universidade Aberta Autônoma dos Idosos)

- Incluir postos de abastecimento da maneira como são construídos atualmente, como imóveis subutilizados (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

Subseção II – Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Subseção III – Do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Subseção IV – Da Desapropriação Mediante Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Subseção V – Da listagem dos imóveis que não cumprem a função social

- **Artigo 95, parágrafo único, alteração:** Disponibilizar no prazo de 60 dias a partir da promulgação desta lei o número e a situação de patrimônios públicos municipais, ocupados e não ocupados, de acordo com a Lei de

Acesso à Informação, e que sejam publicados no portal eletrônico oficial (SEHAB ou SMDU). (Documento protocolado na CPUMMA - Wanda Herrero/CONSEG Brás-Mooça-Belenzinho)

Subseção VI – Do Consórcio Imobiliário

Subseção VII – Do Direito de Preempção

Subseção VIII – Da Arrecadação de Bens Abandonados

Subseção IX – Da Cota de Solidariedade

- Assegurar a cota de solidariedade.(AP Zona Sul - fala - Vinícius de Souza/Movimento ambientalista para proteção de mananciais)

- Cota de Solidariedade como repasse ao FUNDURB, calculada em relação ao valor do terreno (AP Habitação - fala - Paulo Frange/Vereador)

- Redução do limite de 20 mil m² para 10 mil m² aos empreendimentos sujeitos à aplicação da cota de solidariedade (AP Habitação - fala - Evaniza Rodrigues/UMM)

- Cota de Solidariedade deve destinar para 0a 3 SM e não 0 a 6, reduzindo obrigatoriedade de aplicação para empreendimentos com área computável a partir de 10.000 m² (e não 20.000 m²). (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

- Cota de solidariedade para todos os empreendimentos imobiliários, sem restrição de metragem (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 108, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

Seção II – Do Direito de Construir

- Rever esse controle do potencial construtivo, a fim de trazer um equilíbrio para bairros, adensando as áreas ociosas e trazendo mais tranquilidade no interior dos bairros. (AP Zona Norte - fala - Ailton Barros/Assessor parlamentar)

- Discutir e solucionar no texto: a concessão imediata e maciça do direito de construir sem depender da infraestrutura necessária e do planejamento criterioso (Documento protocolado na CPUMMA - Lucila Lacreta e outros/Movimento Defesa São Paulo e Conselho Municipal de Política Urbana)

- Discutir e solucionar no texto: proposta de reestruturação do território sem demonstração da eficiência e viabilidade da proposta e da neutralização de seus previsíveis impactos (Documento protocolado na CPUMMA - Lucila Lacreta e outros/Movimento Defesa São Paulo e Conselho Municipal de Política Urbana)

Subseção I – Do Direito de Superfície

- **Artigo 110, parágrafo quinto, alteração:** O fator de interesse social estabelecido no Quadro 5 anexo a esta lei, aplicável às entidades mantenedoras sem fins lucrativos, será equivalente a zero, desde que a instituição demonstre seus esforços para o atendimento das diretrizes e ações prioritárias previstas no artigo 281, de acordo com a natureza de sua atuação. (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

Subseção II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

- Outorga Onerosa e CEPAC permanece totalmente ou em partes na região onde foi obtida para a construção de equipamentos sociais.(AP Centro-Oeste - fala - João Pedro\Conselheiro de Saúde)

- **Artigo 112, parágrafo 2º, inciso IV, alteração:** IV - o coeficiente de aproveitamento máximo 2 (dois) para as áreas não relacionadas nos incisos II e III, estabelecidos segundo cada macroárea no quadro 2A desta lei, a LPUOS, exceto nas zonas onde a Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, fixou índices menores. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 113, parágrafo 5º, inclusão:** Na hipótese de um empreendimento de uso misto, o coeficiente de aproveitamento básico poderá ser livremente estabelecimento a critério do interessado e deverá ser explicitado no processo administrativo de licenciamento da construção. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

Subseção III – Da Transferência do Direito de Construir

- Para quem doar ao município área acima de 10.000 m², para criação de parque com equipamentos de lazer, o mesmo terá o direito de transferir para imóveis, que possam receber, o equivalente a área doada (Documento protocolado no Gabinete do relator – José Carlos da Costa Garcia/Munícipe)

- **Artigo 114, alteração:** De acordo com o artigo 31 da Lei 14.933, de 05 de junho de 2009, que instituiu a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, lei específica deverá estabelecer fator de redução da contrapartida financeira à outorga onerosa **ou aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) no coeficiente de aproveitamento** máximo para empreendimentos que adotem tecnologias e procedimentos construtivos sustentáveis, considerando, entre outros:

(...) III - o uso racional e o reuso da água **nos sistemas prediais e de macro e microdrenagem**

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 114, inciso V, inclusão:** V - Retrofit (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

Seção III – Dos Instrumentos de Ordenamento e Reestruturação Urbana

- Instrumentos dos artigos 130 a 138 estão pouco claros e possuem brechas que precisam ser resolvidas através de discussão pública ampla (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

Subseção I – Das Operações Urbanas Consorciadas

- Operação Urbana Mooca - Vila Carioca não deve eliminar os empregos com o fechamento das indústrias da região. (AP Zona Sul - fala - Claudio Prado/Diretor do sindicato dos metalúrgicos de São Paulo)

Subseção II – Do Reordenamento Urbanístico Integrado

Subseção III – Da Concessão Urbanística

Subseção IV – Das Áreas de Intervenção Urbana (AIU)

- Retirar do AIU 5 (Ipiranga - Heliópolis) a Rua José Martir – Ipiranga. (AP Zona Sul - fala - Arnaldo Rodrigues/Moradores do Jardim da Saúde)

Subseção V – Das Áreas de Intervenção Estruturação Local (AEL)

- Pensar no desenvolvimento local de Parelheiros sem que seja necessário trazer empreendimentos exógenos como o aeroporto. (AP Zona Sul - fala - João (Não identificado)/Agricultor de Parelheiros)

Subseção VI – Dos Projetos de Intervenção Urbana

Subseção VII – Das Medidas Cautelares e Prévias à Implantação de Plano e Projetos

- **Artigo 142, parágrafo único, alteração:** As medidas preventivas serão apenas as necessárias para a garantia da integridade do planejamento urbanístico, respeitando-se **ao alvarás de aprovação, os alvarás de aprovação e execução e** os alvarás de execução já expedidos pela Municipalidade (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) **(inclusão da frase em negrito)**

Seção IV – Dos Instrumentos de Gestão Ambiental

- Discutir o meio ambiente de forma integrada, superando as discussões apenas ambientais. Deveria discutir desenvolvimento econômico e meio ambiente, educação e saúde com o meio ambiente (AP Meio Ambiente - fala - Mônica Pilz Borba/Instituto Cinco Elementos)

Subseção I – Do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental

Subseção II – Do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança

- Quer ver a aplicação do art 144 que inclui a avaliação de impacto das novas edificações nas águas superficiais e subterrâneas, porque os grandes empreendimentos que vão seis níveis abaixo do solo, fazem uma coisa horrível com o lençol freático. (AP Meio Ambiente - fala - Claudia Visoni/Munícipe)

- **Artigo 144, parágrafo 1º, incisos IV e V, parágrafo 4º, inciso X alteração:**

A construção, ampliação, instalação modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas causadoras de impactos ambientais, **culturais**, urbanos e socioeconômicos estarão sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) por parte do órgão municipal competente, previamente à emissão das licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento: (...)

IV- orientar a realização de adaptações aos projetos objeto de licenciamento urbano e ambiental, de forma a adequá-los às características urbanísticas, ambientais, **culturais** e socioeconômicas locais;

V - assegurar a utilização adequada e sustentável dos recursos ambientais, **culturais**, urbanos e humanos; (...)

VIII- evitar mudanças irreversíveis e danos graves ao meio ambiente, **às atividades culturais** e ao espaço urbano.

§ 4º O Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança deverão contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, atividade e intervenção urbanística sobre a qualidade de vida da população residente, **usuária e circulante** na área e em suas proximidades incluindo, no mínimo, a análise sobre: (...)

X - o acúmulo de impactos urbanos, ambientais, **culturais**, e socioeconômicos gerados tanto pelos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas propostas quanto já existentes. (...)

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado) **(inclusão de frase em negrito)**

Subseção III – Do Estudo de Viabilidade Ambiental

Subseção IV – Da Avaliação Ambiental Estratégica

Subseção V – Do Termo de Compromisso Ambiental

- **Subseção V, alteração:** TCA - manutenção mínima de percentual de vegetação arbórea no próprio local ou de proximidade imediata (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

Subseção VI – Do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental

Subseção VII – Do Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais

- **Subseção VII, alteração:** Pagamento por serviços ambientais aos que mantiverem nascentes e remanescentes florestais (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- **Subseção VII, alteração:** Pagamento por serviços ambientais nas APRM que não estão em ZEPAM, APA ou RPPN. (Documento protocolado na CPUMMA - Dimitri Auad/Munícipe)

- Pagamento por serviços ambientais autorregulamentável (Documento protocolado na CPUMMA - Plataforma de Agricultura Orgânica da Cidade de São Paulo)

- Comercializar ativos na compensação de passivos ambientais, na expedição de certificação de regularização ambiental, na forma proposta (ilegível), e implantar o Projeto Mundo Verde (anexo) (Documento protocolado na CPUMMA - Jovino Vieira Pontes Neto/BoinvestAmbiental)

- Trazer o Pagamento por serviços ambientais para dentro da cidade para remunerar os catadores de recicláveis que prestam um serviço à cidade e não foram considerados dentro do Pagamento por Serviços Ambientais (AP Meio Ambiente - fala - André Berzoti/Instituto Cinco Elementos)

- O reforço pelo Pagamento por Serviços Ambientais para facilitar a proposta da Zona Rural e também as macroáreas de contenção urbana como estratégia de fortalecimento à manutenção dessas áreas que oferecem serviço ambiental para a cidade de São Paulo (AP Meio Ambiente - fala - Cesar Pegoraro/SOS Mata Atlântica)

- **Subseção VII, alteração:** Ampliar o pagamento por serviços ambientais (Documento protocolado na CPUMMA - Samuel Gabanyi/Instituto Vitae Civilis)

- **Subseção VII, alteração:** Inserir o PSAU para carroceiros e catadores de materiais recicláveis (Documento protocolado na CPUMMA - Samuel Gabanyi/Instituto Vitae Civilis)

- **Subseção VII, alteração:** Isenções fiscais para quem fizer captação de água de chuva e instalar sistemas de aquecimento solar (Documento protocolado na CPUMMA - Samuel Gabanyi/Instituto Vitae Civilis)

Seção V – Dos Instrumentos de Regularização Fundiária

- Regularização fundiária na região do Jaraguá.(AP Zona Norte - fala- Sigildes Francesconi Bacelar/Presidente da Associação Piratininga dos Bairros Afins)

- Regularização fundiária em toda a cidade, especialmente na zona sul. (AP Zona Sul - fala - Olga Luisa Leon de Quiroga/UMM)
- Regularização da Alexis Jafet 2055 (AP Meio Ambiente - fala - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins)
- Priorizar usucapião coletivo ao individual (Documento protocolado na CPUMMA - Ana Martins/Munícipe)
- Agilidade e garantia de regularização fundiária (AP Habitação - fala - Sônia Santos /Movimento Negro Unificado; Comissão Permanente Jardim Rosana)
- Regularização de casas existentes com menos de 49 m² (AP Habitação - fala - Sônia Santos /Movimento Negro Unificado; Comissão Permanente Jardim Rosana)
- Casas já existentes devem ser regularizadas, tanto a terra quanto a construção (AP Habitação - fala - Jocemar Silveira/MUHAB)
- Parcerias Público Privada entre entidades associativas, movimentos sociais, prefeitura e câmara, permitindo aos arquitetos ligados aos movimentos dar entrada em processo de regularização fundiária (AP Habitação - fala - Jocemar Silveira/MUHAB)
- Determinação de um prazo máximo para que a regularização fundiária seja feita (AP Anhembi- fala - Ivanete/Associação Mulheres dos Jardins das Flores)
- Quando o lote for encaminhado para lançamento fiscal após a regularização fundiária, seja lançada uma área mínima (passível de isenção) em relação à edificação. (Documento protocolado na CPUMMA - Deise Tomoco Oda/Secretaria Municipal de Habitação)
- Esclarecimento acerca da regularização da invasão Nova Palestina, que ocupa área de proteção ambiental (ZPDS e ZEPAM; Área de Proteção aos Mananciais), esclarecendo os fundamentos jurídicos e técnicos dessa alteração legislativa pretendida, notadamente frente ao princípio ambiental do não retrocesso (Documento protocolado no Gabinete do relator – Cintia Talarico da Cruz Carrer/Promotoria Legislativa)

Seção VI – Dos Instrumentos de Proteção ao Patrimônio Cultural

Subseção I – Do Termo de Ajustamento de Conduta Cultural

TÍTULO III – DA POLÍTICA E DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

CAPÍTULO I – Da Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável

- Defender a vocação histórica de concentração da classe trabalhadora, reverter o processo e monopolização da região norte pelo capital. (AP Zona Norte - fala - Pedro Henrique Mota/Munícipe)
- Reversão do processo de monopolização da região norte pelo capital. (AP Zona Norte - fala - Gustavo Veloso/Professor)
- Descentralização da cidade e geração de emprego em todas regiões, principalmente na Zona Norte. (AP Zona Norte - fala - Tadeu Jorge do Nascimento Willian/Munícipe)
- Criação de Zonas Mistas de produção e emprego na Região do Arco do Futuro. (AP Zona Norte - fala - Claudio Prado/Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos)
- Equilíbrio na distribuição de empregos entre prestador de serviços, comércio e a indústria na cidade. (AP Zona Norte - fala - Claudio Prado/Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos)

- Promover o equilíbrio de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.(AP Zona Sul - fala - Claudio Prado/Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos)

- Garantir a formulação e implementação dos Planos de desenvolvimento econômico de cada bairro. (AP Zona Sul - fala - Claudio Prado/Diretor do Sindicato dos Metalúrgicos) (AP Mobilidade - fala - Claudio Prado\ex-vereador)

- **Artigo 164 - Inclusão:** Definição de conceito de chácaras de recreio ou sítios de lazer. (AP Zona Sul - fala - Anelis Tisovec/Arquiteta FAU)

- Considerar legislação e projetos de regularização do trabalho de ambulantes (Documento protocolado na CPUMMA - Armando Alves dos Santos/Cooperativa dos Trabalhadores no Comércio e Empreendedores Ambulantes da Cidade de São Paulo - COOPAMB)

- Construções na Vila Leopoldina devem ter impacto ambiental zero, e contar com coleta de água da chuva e reuso, coleta de resíduos sólidos e líquidos, captação de energia solar e gestão do lixo predial (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- Utilização da área próxima ao Ceasa, pode ser uma área para equipamento misto de uso institucional ou para o parque tecnológico(AP Centro-Oeste - fala - Alexandra Suerts/Conselho Participativo da Lapa)

Seção I – Polos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico

- Que as periferias que já tem investimentos não sejam desoportunizadas (AP Habitação - fala - Dmitri Auad/CONSEMA)

Seção II – Centralidades Polares e Lineares

- **Artigo 173, inciso V, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Rogério Pinto Coelho Amato/Associação Comercial de São Paulo)

- **Artigo 173, alteração:** Previsão de que a LPUOS deverá classificar ruas com funcionamento 24 horas de comércio, serviços e empresas como incômodas incompatíveis com o uso residencial (Documento protocolado no Gabinete do relator - Angela O Campo/AMAdá)

Seção III – Dos Polos de Economia Criativa

- **Artigo 174-176, alteração ou supressão:** Supressão dos artigos 174-176/ ou sua revisão radical na forma como está prioriza investimento no setor privado com possibilidades de reurbanização de áreas - economia criativa precisa ser pensado para todos os grupos. (AP Centro-Oeste - fala - Euler Sandeville\FAU-USP) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Euler Sandeville Junior/FAUUSP)

- Necessidade de que a cultura não seja apenas mais uma rubrica de interesses econômicos e corporativos como está explícito no artigos 174 a 176. Deve sim constituir um instrumento para valorização da cultura independente e criativa. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Euler Sandeville Junior/FAUUSP)

Seção IV – Dos Parques Tecnológicos

Seção V – Do Polo de Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável

- Valorização da agricultura agroecológica na zona rural. (AP Zona Sul - fala - Diego Lustre Gonçalves/Conselho Gestor da APA Bororé Colônia)

- Implantação de Certificadora orgânica municipal. (AP Zona Sul - fala - Ernesto Akio Oyama/Conselho Gestor da APA Capivari Monos)

- Que o PDE garanta o desenvolvimento da agricultura na cidade de São Paulo. (AP Zona Sul - fala - Danilo de Moura/Munícipe)

- **Artigo 181, alteração:** inserir as chácaras de recreio que podem contribuir na agricultura periurbana. (Documento protocolado na CPUMMA - Adailson de Oliveira/Subprefeitura de Parelheiros)

- **Artigo 183, inciso IV, alteração:** inserir alíneas com as especificidades de cada uma das áreas de combate à poluição e proteção ao ecossistema e meio-ambiente. Sugestão: a) Proteção de rios e afluentes com reestruturação da bacia hidrográfica da cidade (aumentando fiscalização na região e realocando moradores de regiões de mananciais para outras regiões da cidade); b) Aumentando a fiscalização de emissão de poluição sonora em regiões residenciais (tanto na emissão de sons por bares e casas noturnas após 22h, como emissão de veículos na mesma faixa de horário); 1 - A multa a ser aplicada deverá ser de 50 vezes a quantidade de decibéis emitidos se o ruído auferido for após as 22h; se após as 23h, esse cálculo deverá ser de 150 vezes. Entre meia-noite e 5h, esse cálculo deverá ser de 300 vezes sobre os decibéis observados. Esses valores serão aplicados sobre as unidades vigentes pela lei do PSIU! 2 - Será efetuado um cadastro de perturbadores de barulho a ser combatido em comum acordo com a Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Metropolitana sob a égide de Proteção ao Meio-ambiente, uma vez que este é um patrimônio a ser protegido tanto pela União, como pelos Estados-membros da Federação, Municípios e Distrito Federal, conforme reza a Constituição Federal da República Federativa do Brasil. 3 - Caberá ao PSIU!, órgão competente pela fiscalização, observar as denúncias por meio de central telefônica atrelada à Central 156 da Prefeitura de SP, realizando diligências no momento da denúncia. Assim, seu atendimento deverá ser 24h, contando, da mesma forma, com o auxílio das autoridades policiais competentes, bem como da Guarda Civil Metropolitana. 4 - Caso o estabelecimento comercial permita que veículos emitam, na frente do estabelecimento, a emissão de ruídos acima do permitido, responderá administrativamente em conjunto com o dono do veículo, podendo, ainda, ter seu estabelecimento lacrado pela Prefeitura. c) Ficará a encargo do GCM a fiscalização de emissão de poluição terrestre, podendo aplicar multa a cidadãos que joguem lixo nas vias públicas da cidade. (Contribuição via HOTSITE - Igor Francisco Barros Silva Dias)

CAPÍTULO II – Da Política Ambiental

- **Artigo 187, alteração:** XI - incluir o cabeamento subterrâneo e a substituição de postes por árvores (Documento protocolado na CPUMMA - Wanda Herrero/CONSEG Brás-Mooca-Belenzinho)

CAPÍTULO III – Da Política e do Sistema de Saneamento Ambiental

- A Universalização do Saneamento Ambiental que é colocada em todos os momentos para o abastecimento, coleta de esgoto e resíduos sólidos, são ações importantíssimas para possibilitar a geração de desenvolvimento em áreas onde dificilmente conseguiria políticas públicas porque tem uma legislação restritiva (AP Meio Ambiente - fala - Diego Lustre Gonçalves/Gestor da APA Bororé Colônia)

Seção I – Dos objetivos e diretrizes do Sistema de Saneamento Ambiental

Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado

- **Seção II, alteração:** Avaliação de impacto das novas edificações nas águas superficiais e subterrâneas da cidade (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

Seção III – Do Sistema de Abastecimento de Água

- Implantação da tecnologia de dessalinização da água do mar, como existe em Israel (AP Meio Ambiente - fala - Laerte Brasil/Central do Trabalho Empreendedorismo das Nações Cidades do Globo Terrestre, Sustentabilidade e Vida)

- **Seção III, alteração:** Construir 1 milhão de cisternas para adquirirmos independência hídrica (Documento protocolado na CPUMMA - Dimitri Auad/Munícipe)

Seção IV – Do Sistema de Esgotamento Sanitário

- Implantação de sistemas de biogestores aonde não há coleta de esgoto. (AP Zona Sul - fala - Teresa Rios/Munícipe)

Seção V – Do Sistema de Drenagem

- Plano de drenagem antes de implantação da Operação Urbana Leopoldina – Jaguaré. (AP Centro-Oeste - fala - Alexandra Suerts\Conselho Participativo da Lapa)

Seção VI – Do Programa de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale

- **Seção VI, alteração:** Contemplar o Programa de Recuperação Ambiental de Fundos de Vale (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- Revitalização dos córregos da cidade de São Paulo, especialmente os córregos da região de Ipiranga. (AP Zona Sul - fala - Arlindo Amaro dos Santos/Munícipe)

Seção VII – Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Em relação aos resíduos sólidos, que qualquer equipamento que se deseja instalar, seja precedido de estudos técnicos e ambientais e que tenha ampla participação da população na sua implementação (AP Meio Ambiente – fala - Mário Bortoto/Assessor Parlamentar)

- Reverter a prática de fazer licitações bilionárias para monopólios de empresas que coletam lixo e implantar na cidade de São Paulo milhares de microprocessadores, incluindo os milhares de catadores e coletores de recicláveis em uma nova proposta de coleta seletiva, remunerando-os pelos serviços prestados e resolvendo o problema do lixo em São Paulo (AP Meio Ambiente – fala - Mário Bortoto/Assessor Parlamentar)

- Gestão integrada de resíduos sólidos: Que qualquer equipamento seja precedido de estudo técnico em qualquer área da cidade, com participação da população para saber se na região norte é adequada para a implantação. (AP Zona Norte - fala - Mario Bortoto/Não informado)

- Pensar no zoneamento da zona norte, incluído a situação dos catadores e do trabalho de catação de materiais recicláveis. (AP Zona Norte - fala - Eva da Silva/Sociedade Amigos do Tremembé e conselheira participativa)

- Trocar no PDE o termo lixo por resíduo sólido. (AP Zona Norte - fala - Estevão (Não informado)/Rádio Lins)

- Trazer desenvolvimento com menores impactos, promovendo a universalização de abastecimento e da gestão de resíduos sólidos. (AP Zona Sul - fala - Diego Lustre Gonçalves/Conselho Gestor da APA Bororé Colônia)

- **Seção VII, alteração:** Estimular a não geração de resíduos (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- **Seção VII, alteração:** Ampla política de compostagem de resíduos orgânicos (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- **Seção VII, alteração:** Aumentar coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos para evitar o aterramento dos resíduos (Documento protocolado na CPUMMA - Samuel Gabanyi/Instituto Vitae Civilis)

- Retirada de posto de compostagem na região da Vila Madalena, no terreno da SABESP.(AP Centro-Oeste - fala - Gláucia Prata\Conselheira do Parque Municipal Orlando Villas-Boas)

CAPÍTULO IV – Da Política e do Sistema de Mobilidade

- **Novo Artigo, inclusão:** Novo Artigo: A Política do sistema de táxi será definida em instrumento específico e deverá se orientar pela ampliação da acessibilidade do modal por meio da definição de preços máximos, estimulando, assim, a livre concorrência entre os prestadores de serviço, em cumprimento ao disposto da Lei de Política Nacional de Mobilidade, em seu art. 12 (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- Referência ao SIG-SP na implementação de projetos de mobilidade urbana (Documento protocolado no Gabinete do relator – Sylvia S Leite/Munícipe)

Seção I – Dos objetivos e diretrizes do Sistema de Mobilidade

Seção II – Do Plano Municipal de Mobilidade Urbana

- Transporte melhor para a melhoria do ar de São Paulo. (AP Meio Ambiente - fala - Mariana Belmonte/Imargem)

- Citar no Plano Diretor, e considerar fundamentalmente, a Política Nacional de Mobilidade Urbana na elaboração do Plano Municipal de Mobilidade (AP Mobilidade - fala - Mateus Humberto\APÉ Estudos de Mobilidade)

- Plano de Mobilidade Urbana elaborado conjuntamente/conjuntamente com o sistema de uso e ocupação do solo, com base nas seguintes premissas: 1. Cálculo da capacidade de suporte do sistema de mobilidade estruturante, à luz das necessidades e da necessária ou desejada qualificação do sistema de uso e ocupação do solo; 2. Reforma geral do referido sistema de mobilidade que compreenda sua base física e de suporte dos diversos modais de transporte público que agregue eficiência/eficácia e diminuição dos desperdícios de recursos materiais e de energias humanas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Antonio Cunha/Movimento de Moradores do Campo Belo)

- Evitar decisões radicais que possam prejudicar um grande número de pessoas e que poderão se revelar desnecessárias ou inócuas em termos de mobilidade (considerando a implantação das linhas Lilás, Esmeralda e Ouro do Metrô) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Liliana Marzorati/Instituto de Química USP)

- Plano de Mobilidade deve ser feito juntamente com a revisão da LPUOS, evitando conflito entre o uso e o fluxo viário (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

- **Artigo 218, inciso I, alteração:** intervenções para complementação, adequação e melhoria do sistema viário estrutural necessárias para favorecer a circulação de transportes coletivos **e não motorizados** e promover ligações mais eficientes entre os bairros e as centralidades. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade) **(inclusão da frase em negrito)**

Seção III – Do Sistema de Circulação de Pedestres

- Responsabilidade por parte da prefeitura pela manutenção também das calçadas (AP Mobilidade - fala - Andrea Matarazzo\vereador)

- Inclusão no Sistema de Circulação de Pedestres da responsabilidade da manutenção de calçadas (AP Mobilidade - fala - Mariana Novaski/APÉ Estudos de Mobilidade)

- Compatibilização das áreas de circulação do pedestres em relação à hierarquização viária, levando em consideração que vias com tráfego de automóveis mais intenso também compartilham de circulação de pedestres mais intensa. (AP Mobilidade - fala - Mariana Novaski/APÉ Estudos de Mobilidade)

- Tamanho mínimo de calçada nas OU e nos eixos de estruturação (AP Mobilidade fala - Mauro Calhiari\Conselheiro Participativo)

- Priorização do pedestre sobre todos os modos de transporte, inclusive as bicicletas (AP Mobilidade - fala - Mateus Humberto\APÉ Estudos de Mobilidade)

- **Artigo 217, inciso IV, alteração:** promover os modos não motorizados como meio de transporte urbano, em especial o deslocamento a pé e, em seguida, o uso de bicicletas, por meio da criação de uma rede estrutural cicloviária (AP Mobilidade - fala - Mateus Humberto\APÉ Estudos de Mobilidade)

- **Artigo 221, inciso II; Artigo 222, inciso III, alteração:** Retirar o termo "passarela", que é um desestímulo ao pedestre em vias em que seja possível a implantação de travessia em nível (AP Mobilidade - fala - Rafael Calabria\Munícipe)

- **Artigo 221, incisos V a VIII, inclusão:**

V - Ampliação de calçadas, passeios e espaços de convivência;

VI - Integração do sistema de estacionamento de bicicletas (paraciclos e bicicletários) com as calçadas, visando pleno acesso de ciclistas aos estabelecimentos;

VII - Garantir a priorização da circulação de pedestres sobre os demais modais de transportes, especialmente em vias não estruturais;

VIII - Garantir a implantação de infraestrutura de acalmamento de tráfego e redução de velocidade, especialmente em vias não estruturais

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 222, inciso II, alteração:** Implantar travessias em nível de pedestres em vias que não permitem interrupção de tráfego de veículos motorizados, garantindo a segurança e o conforto do pedestre. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

Seção IV – Da acessibilidade universal

- Criação de entradas especiais para idosos nas estações de trem e metro (AP Mobilidade - fala - Sigildes Bacelar\Associação Piratininga dos Bairros Afins)

Seção V – Do Sistema Viário

- Projeto de continuidade da Av Braz Leme, para melhorar o trânsito. (AP Zona Norte - fala - Manoel Almeida/PT - ZN)

- Prolongamento do viário das Avenidas Eng. Caetano Alvares e Cruzeiro do Sul. (AP Zona Norte - fala - Fernando Novikow/Assessor parlamentar)

- Túnel ligando a Brás Leme à Dumont Vilares. (AP Zona Norte - fala - Fernando Novikow/Assessor parlamentar)

- Construção de Túnel para ligar Zona Norte ao Horto Florestal em Jaçanã e Guarulhos. (AP Zona Norte - fala - Pedro de Alcântara/Subprefeitura Santana Tucuruvi)

- Prolongamento da Rua Tomé de Lara e alargamento da via. (AP Zona Norte - fala - Estevão (Não informado)/Rádio Lins)
- Classificação Viária conjunta à lei de parcelamento, fazer nova classificação de vias, para regularizar o trabalho. (AP Zona Sul - fala - Arlindo Amaro dos Santos/Munícipe)
- Pensar em formas de transposição marginais ao viaduto Grande São Paulo. (AP Zona Sul - fala - Paulinho (Não informado)/Heliópolis)
- Voltar das nomenclaturas vias coletoras e vias locais (Documento protocolado no Gabinete do relator – não informado/Não informado)
- **Seção V, alteração:** Manutenção do alargamento da Estrada do Alvarenga (PL 17/2014) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Moradores do Mar Paulista, Domitila e Abacateiro)
- **Seção V, alteração:** Alargamento da Estrada do Alvarenga (Documento protocolado no Gabinete do relator - Comissão Mar Paulista)
- **Seção V, alteração:** Impedir o alargamento da Estrada do Alvarenga (PL 17/2014) (Comissão do Corredor Alvarenga)
- **Seção V, alteração:** Ponte ligando Av. Miguel Yunes ao Balneário São Francisco (Documento protocolado no Gabinete do relator - Comissão Mar Paulista)
- **Seção V, alteração:** Impedir transferência do corredor de ônibus para Rua do Mar Paulista (Documento protocolado no Gabinete do relator - Comissão Mar Paulista)
- Av Inajar de Souza terá mais pedágios, desmatamento e prejuízo às nascentes em virtude do Rodoanel Trecho Norte. (Documento protocolado na CPUMMA - Massayoshi Furuno/Conselho Participativo Municipal)
- Viadutos ligando Vila Guarani (Jabaquara) ao restante da cidade (Documento protocolado na CPUMMA - Massayoshi Furuno/Conselho Participativo Municipal)
- **Seção V, alteração:** Implantação de subida e descida de ônibus pela Estrada do Alvarenga / carros e caminhões sobem sentido centro-bairro pela Rua do Mar Paulista, e bairro-centro pela Estrada (Comissão do Corredor Alvarenga)
- **Seção V, alteração:** Usar recursos de outorga onerosa e CEPAC para infraestrutura viária e reassentamento de população atingida e combate a enchentes (Documento protocolado na CPUMMA - Dimitri Auad/Munícipe)
- Subprefeituras deverão realizar audiências públicas a fim de discutir sistema viário e ter prioridade nas manifestações e propostas indicadas nas audiências públicas locais. (Contribuição via HOTSITE - José Carlos Medeiros da Silva)
- O sistema viário deve ser dividido de forma igualitária entre os modais. (AP Mobilidade - fala - Daniel Butti\Ciclocidade)
- **Artigo 227, inclusão:** Remoção gradativa de vagas para automóveis em vias públicas estruturais (N1, N2 e N3) e nas coletoras, principalmente.(AP Mobilidade - fala - Rafael Calabria\Munícipe)
- Readequação de largura de faixas em vias que tiverem sua velocidade diminuída, liberando espaço para ciclovias e arborização(AP Mobilidade - fala - Rafael Calabria\Munícipe)
- Adequação do sistema viário ao pedestre e ao ciclista como ação prioritária, e não só estratégica (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- Considerar diretriz de restrição de estacionamento em via pública como política de desestímulo ao uso do automóvel (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- Garantia do controle social nas novas obras e intervenções viárias de grande impacto local/ regional (EIV/RIV, Polos Geradores de Tráfego, etc.) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- Alternativa para aumentar a mobilidade entre as Avenidas Washington Luis e Adolfo Pinheiro: desvio do trânsito, em horário de pico, para vias alternativas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Lilians Marzorati/Instituto de Química USP)

- Compatibilização do viário com o zoneamento, que é a causa usual e recorrente de conflitos de uso (Documento protocolado no Gabinete do relator – Christian de M M Suppo Bojlesen/ReUrb Santo Amaro)

- **Artigo 227, parágrafo 4º, alteração:** A circulação de pedestres e ciclistas não deverá sofrer restrição em virtude de classificação do viário. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 227, parágrafo 4º, incisos III e IV, supressão.** Ciclovias como parte da via, seja ela estrutural ou não. O correto seria adaptar as condições dos motorizados ao fluxo humano, especialmente nas vias estruturais N3. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 228, inciso IV, alteração:** as diretrizes e regras de funcionamento do sistema de compartilhamento de bicicletas, bem como do sistema de estacionamento de bicicletas (paraciclos e bicicletários), visando maior integração destes ao Plano de Mobilidade do Município, sem prejuízo do Plano Cicloviário Municipal (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 228, parágrafo 2º, alteração:** As vias estruturais e não-estruturais receberão adaptações, para atender a circulação de ciclistas por meio da implantação de infraestrutura cicloviária adequada (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 229, inciso VI, alteração:** adequar pontes, viadutos e passarelas para a travessia segura de pedestres e ciclistas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 229, inciso VII e VIII, inclusão:**

VII - Adaptar as condições da circulação de transportes motorizadas a fim de garantir a segurança e incentivar o uso de modais não motorizados, especialmente nas vias estruturais N3, inclusive por medidas de acalmamento de tráfego e redução de velocidades

VIII - Remoção de estacionamentos (permanentes e rotativos) para a implementação de infraestrutura cicloviária e ampliação de calçadas

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 229, parágrafo 1º, alteração:** As vias estruturais receberão adaptações necessárias para atender a circulação de ciclistas através da implantação de infraestrutura adequada (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

Seção VI – Do Sistema de Transporte Público Coletivo

- **Seção VI, alteração:** Terminal de micro-ônibus na Av. Miguel Yunes integrado com ciclovias e estação CPTM (Comissão do Corredor Alvarenga)

- **Seção VI, alteração:** Terminal rodoviário no Balneário São Francisco (Documento protocolado no Gabinete do relator - Comissão Mar Paulista)

- **Seção VI, alteração:** Inserir no texto do PDE o sistema de transporte coletivo privado (fretado) que não foi contemplado no texto do substitutivo. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vereador Antonio Goulart e Transfretur)

- Construção de um novo terminal de ônibus na zona norte, aqui em Santana, conforme projeto do executivo. Precisamos batalhar por um terminal moderno que favoreça os idosos, mulheres e os trabalhadores da zona norte. (AP Zona Norte - fala - Manoel Almeida/PT-ZN)

- Mais segurança no entorno das estações do metrô. (AP Zona Norte - fala - Estevão (Não informado)/Rádio Lins)

- Metrô ou linhas de trem no Jaraguá (Documento protocolado na CPUMMA - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins) (AP Mobilidade - fala - Sigildes Bacelar\ Associação Piratininga dos Bairros Afins)

- Implantar Metrô na Cidade Tiradentes. (Documento protocolado na CPUMMA - Rita Maria/Associação Comunitária Vila Nova)

- Obrigatoriedade do metro em construir espaços públicos de qualidade, quando este vier a construir novas estações. (AP Mobilidade - fala - Mauro Calhiari\Conselheiro Participativo)

- 400km de metro, 10km de ciclovias e 20km de pista de cooper. (AP Mobilidade - fala - Laerte Brasil\ União Global de Nações e Cidades)

- Regras claras no PDE para o financiamento do sistema do transporte público coletivo, em especial, sua expansão.(AP Mobilidade - fala - Police Neto\vereador)

- Criação de fonte regular de recursos para financiar ampliação e qualificação do transporte público coletivo (AP Mobilidade - fala - Police Neto\vereador)

- **Artigo 233, inciso I, alínea e), inclusão:** e) infraestrutura cicloviária segregada, para circulação segura e adequada de ciclistas com acessos de entrada e saída garantidos (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 233, parágrafo 1º, alteração:** A construção de estacionamentos públicos e privados deverá ocorrer exclusivamente junto a terminais de integração e estações de transferência (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 233, parágrafo 4º, inciso XII, inclusão:** XII - integração física e operacional com o sistema cicloviário que alimente terminais e estações de transporte de média e alta capacidade (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 233, parágrafo 5º, inclusão:** Os terminais, estações de transferência e conexões deverão se adequar para inclusão de outros modos de transporte, em especial os não motorizados, por meio de implantação de bicicletários, permissão de embarque de bicicletas em veículos do sistema, priorização de travessias de pedestres, entre outras medidas. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

Seção VII – Do Sistema Cicloviário

- **Seção VII, alteração:** Desoneração tributária para bicicletas e peças para bicicletas (Documento protocolado na CPUMMA - Dimitri Auaud/Munícipe)

- Ressaltar obrigatoriedade de implantação de infraestrutura para ciclistas e pedestres em travessias de pontes e viadutos (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

- Barreira física e proteção às ciclovias em grandes avenidas e nos eixos, estimular compartilhamento de bicicletas (Documento protocolado na CPUMMA - Murilo Rollo Barcellos/Munícipe)
- Condições de segurança para as bicicletas circularem em todas as vias. (AP Mobilidade - fala - Daniel Butti\Ciclocidade)
- Maior clareza nas definições de acesso ao transporte público pelos ciclistas, com sinalização de rotas de bicicletas, bicicletários e ciclovias (AP Mobilidade - fala - Andrea Leal\Munícipe)
- **Artigo 236, inciso III, alteração:** Troca de ciclorotas por ciclorrotas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)
- **Artigo 236, inciso VI, inclusão:** VI - sistema de compartilhamento de bicicletas (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)
- **Artigo 237, alteração:** Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema Cicloviário, devem ser orientados objetivando estruturar uma rede funcional e autônoma, integrando os componentes do sistema cicloviário e os demais meios de transporte (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)
- **Artigo 238, alteração:** Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema Cicloviário, devem ser orientados segundo a diretriz de garantir o deslocamento seguro e confortável de ciclistas em todas as vias (estruturais e não estruturais) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)
- **Artigo 238, parágrafo único, inclusão:** Para sustentar e garantir a execução do sistema cicloviário o Município deverá implementar o Plano Cicloviário Municipal no prazo máximo de 2 meses a partir da promulgação desta lei (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)
- **Novo Artigo, inclusão:** Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema Cicloviário, deverão estar acompanhados de campanhas massivas de conscientização e incentivo do uso de transportes não motorizados (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

Seção VIII – Do Sistema Hidroviário

Seção IX – Do Sistema de Logística e Cargas

- Regulamentação da lei de comida de rua, referente aos ambulantes que trabalham nas ruas da cidade (AP Anhembi - fala - Paulo Acras/CORECON)
- Entregas noturnas para locais onde há grande concentração de pessoas e de veículos, como os home centers, shoppings, hipermercados, atacadistas, centro de distribuição, entre outros, com área superior a 5 mil m² nas áreas urbanas e 10 mil m² no restante da cidade. O abastecimento dos mesmos devem ser feitos em horário noturno pois são polos geradores de tráfego, e muitas vezes, não possuem área de carga e descarga. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Manoel Souza Lima/SETCESP)
- Liberação total do VUC (veículo urbano de carga) - Carregamento e descarregamento através de veículos menores, como o VUC, contribuindo para diminuição dos veículos de cargas rodando na cidade e melhorando o tráfego (Documento protocolado no Gabinete do relator – Manoel Souza Lima/SETCESP)
- Estimulo público à criação de terminais de cargas - estudos de projetos de instalação de entrepostos logísticos multimodais em locais estratégicos da cidade (Documento protocolado no Gabinete do relator – Manoel Souza Lima/SETCESP)

- Revisão dos horários de restrição de tráfego nas Marginais de veículos de carga, enquanto não se conclui as obras do rodoanel trecho leste e norte, para das 6h às 9h e das 17h às 20h. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Manoel Souza Lima/SETCESP)

- Elaboração de estudo para o cadastramento de veículos que efetivamente abastecem a cidade de São Paulo e os que estão simplesmente de passagem, devendo estes ter tratamento diferenciado (Documento protocolado no Gabinete do relator – Manoel Souza Lima/SETCESP)

Seção X – Do Sistema Aeroviário

- Parelheiros não quer e não precisa de aeroporto. (AP Meio Ambiente - fala - Mariana Belmonte/Imargem)

- Contra o aeródromo em Parelheiros (AP Meio Ambiente – fala - Domingos Leôncio Pereira/Secretaria do Verde/Educador Ambiental/Parque Guarapiranga)

- O vereador Toninho Vespoli é totalmente contra o aeroporto em Parelheiros. (AP Meio Ambiente – fala - Mário Bortoto/Assessor Parlamentar)

- A zona sul precisa ter um desenvolvimento que gera empreendedorismo, trabalho e não emprego, que é o que o aeródromo propõe para as pessoas ficarem carregando peso e limpando banheiros. Não queremos esse tipo de trabalho (AP Meio Ambiente - fala - Mônica Pilz Borba/Instituto Cinco Elementos)

- Proibir a construção do aeroporto em Parelheiros (AP Meio Ambiente – fala - Daniel Aimoré/Ferreira - Rede de novos parques de São Paulo)

- Impedir a construção do aeroporto em área de represa por conta do perigo de acidentes em razão das migrações diárias de aves na região da Guarapiranga (AP Meio Ambiente - fala - Ana Maria Brischi/Divisão de Fauna Silvestre/Secretaria do Verde e Meio Ambiente)

- Construção de um novo aeroporto e fechamento de Congonhas para apenas 350 passageiros. (AP Zona Norte - fala - Laerte Brasil/Associação global cidades e sustentabilidade)

- Não à implantação do aeroporto de Parelheiros. (AP Zona Sul - fala - Gerson Flores/Munícipe) (AP Mobilidade - fala - Maurílio Chiaretti\SASP) (AP Centro-Oeste - fala - Arlete Moyses Rodrigues\UNICAMP)

- Contrário ao Aeródromo de Parelheiros - Manifesto “Porque é errado instalar um aeródromo em Parelheiros” (Documento protocolado no Gabinete do relator – Ermínia Maricato/FAUUSP)

- **Seção X, alteração:** Inserir a manutenção da asa fixa do Campo de Marte e proposta de AIU/Marte nos moldes da AIU/Congonhas (Documento protocolado no Gabinete do relator - Luiz de Alexandre Lara/Munícipe)

- Construção do Aeródromo em Parelheiros, pelo grande número de empregos gerados. Em muitos países, os aeroportos são construídos em área de proteção ambiental. (AP Zona Sul - fala - Teresa Rios/Munícipe)

- **Seção X, alteração:** Impedir a implantação do aeródromo em Parelheiros (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- **Seção X, alteração:** Impedir a implantação do aeródromo em Parelheiros (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- Impedir o fechamento do Aeroporto Campo de Marte (Documento protocolado na CPUMMA - Ana Paula Nogueira/Associação dos Concessionários, Empresas Aeronáuticas Intervenientes e Usuários do Campo de Marte - ACECAM)

- Manutenção e ampliação do Campo de Marte para atendimento do polo de desenvolvimento da Zona Norte (AP Mobilidade - fala - Eliane Ratajzyk\Arquiteta)

- Manutenção de percentual mínimo de áreas verdes (1/3 do total da área) nas vizinhanças imediatas do Aeroporto de Congonhas, inclusive através do controle da especulação imobiliária do entorno (Documento protocolado no Gabinete do relator - Sylvia S Leite/Municípe)

- **Artigo 248, alteração:** ao invés de se referir apenas ao Campo de Marte e ao aeródromo de Parelheiros, fazer referência à "destes empreendimentos".(AP Centro-Oeste - fala - Arlete Moyses Rodrigues\UNICAMP)

- **Artigo 248, inciso I, alteração:** I - identificação georreferenciada e diagnóstico sobre os helipontos, heliportos, aeródromos e aeroportos existentes e planejados no Município de São Paulo e na macrometrópole, em especial estudos e avaliações que permitam identificar os impactos positivos e negativos **desses empreendimentos** da desativação da aviação de asa fixa no Campo de Marte, e da implantação de aeródromo na região de Parelheiros (Documento protocolado no Gabinete do relator – Vivi Dall'Oslo/ Minha Lapa Minha Vida) **(inclusão da frase em negrito)**

CAPÍTULO V – Do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

- Permitir a transferência de potencial construtivo em ZEPEC quando possuírem áreas que não pertencem a ZER (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

Seção I – Dos objetivos e diretrizes do Sistema Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

- Implantar projeto em defesa dos animais, evitando abandono, sujeira e ataques a pedestres, com a criação de um serviço telefônico para denúncias. (Documento protocolado na CPUMMA - Mário Neves/Municípe)

Seção II – Das Áreas de Preservação Permanente

- **Seção II, alteração:** Controle mais rigoroso das áreas de preservação permanente (Documento protocolado na CPUMMA - Samuel Gabanyi/Instituto Vitae Civilis)

- Fiscalização eficaz de matas nativas (Documento protocolado na CPUMMA - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins)

Seção III – Das Áreas Verdes

- Os limites de algumas áreas protegidas têm que ser revisados no mapa de macroáreas, como os parques Itaim e Varginha estão no mapa de áreas verdes, mas não estão na macroárea de preservação (AP Meio Ambiente - fala - Diego Lustre Gonçalves/Gestor da APA Bororé Colônia)

- Retirar a ZEIS grafada sobre o Parque Jardim Apura no distrito de Pedreira (AP Meio Ambiente - fala - Marcos Galherdo/Secretaria do Verde e do Meio Ambiente)

- Que mapeasse todas as áreas verdes e avaliasse a possibilidade implantar com metas, porque é fundamental que se tenha metas (AP Meio Ambiente - fala - Marcos Galherdo/Secretaria do Verde e do Meio Ambiente)

- Manutenção do parque da Brasilândia e defesa da habitação adequada para a população (AP Meio Ambiente – fala - Almir Santos de Matos/Conselho Participativo Freguesia do Ó)

- **Seção III, alteração:** Novos parques e política de arborização efetiva (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)

- **Seção III, alteração:** Ampliação de parques e áreas verdes (Documento protocolado na CPUMMA - Samuel Gabanyi/Instituto Vitae Civilis)

- Que voltasse o parque mananciais paiol previsto no plano do executivo e que misteriosamente sumiu (AP Meio Ambiente - fala - Mauro Scarpinatti/Rede Mananciais)

- A volta do Parque Mananciais Paiol, porque aquela área tem que ser estratégica para a produção de água (AP Meio Ambiente - fala - Gil Scatena/Assessor Parlamentar)
- Volta do Parque Mananciais Paiol (AP Meio Ambiente - fala - Claudia Visoni/Munícipe)
- Reforço à questão não somente do parque mananciais paiol, mas de todos os outros que estão pendentes de serem executados (AP Meio Ambiente - fala - Cesar Pegoraro/SOS Mata Atlântica)
- Reiterar a importância do parque augusta e sua manutenção em área de ZEPAM. Impedir a construção de torres na área do parque augusta e frear a especulação imobiliária (AP Meio Ambiente - fala - Sergio Carrera/Aliados do Parque Augusta)
- Retirada do parque augusta da área de transformação e mudança do endereço que está como rua Marquês, mas na verdade é rua Augusta, parece um detalhe, mas é importante (AP Meio Ambiente - fala - Augusto Aneas/Parque Augusta/Rede Novos Parques de São Paulo)
- Evitar construções no entorno do parque Vila Guilherme Trote (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto pela preservação, expansão e manutenção do Parque Vila Guilherme Trote)
- Implantar parque em área nas Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vechio e Av Dianópolis, na Mooca, e impedir que lá se construa empreendimento imobiliário - inclusão da área no PDE como Parque Público e apoio ao PL 101/14. (Documento protocolado na CPUMMA - Adriana Paula d'Oliveira Zveibil e outros/Movimento Mooca Verde)
- Criação do Parque Vila Ema (Contribuição via HOTSITE - Fernando Salvio/Munícipe)
- Transformar terreno da CET na Vila Leopoldina num parque, igual a praça Buenos Aires no bairro Higieonópolis. Outra proposta seria termos um hospital, como tem a Pompéia, Lapa, Perdizes. Outra opção seria uma estação de Metro. (Contribuição via HOTSITE - José Reinaldo Arcara dos Santos)
- Implantação de uma área verde ou condomínio na Vila Leopoldina. (Contribuição via HOTSITE - Vera Salvador)

Seção IV – Dos Cemitérios

Seção V – Do Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

- Implementação prioritária de áreas verdes onde serão áreas de eixos de estruturação e AIUs - áreas de intervenção urbana, porque essas áreas tem sofrido bastante com as intervenções (AP Meio Ambiente - fala - Silvia Leite/Conselho Participativo)
- Inserir no plano diretor o projeto de recuperar áreas ocupadas para serem transformadas em parques e não condicionar a implantação dos mesmos apenas em áreas que tenham resquícios de vegetação. Isso é, demolir quadras inteiras para serem transformadas em parques cidade (AP Meio Ambiente - fala - Douglas Theodoro/Parque Augusta)
- São Paulo Precisa de mais parques, mais áreas verdes, pagamento por serviços ambientais, preservação das duas represas (AP Meio Ambiente - fala - Mariana Belmonte/Imargem)
- Em relação ao financiamento dos parques, além do FEMA e do PSA, seria interessante promover um balanço dos incentivos aos eixos de transformação que pretendem adensar a cidade e poderia ser compensado diretamente as áreas livres com essas áreas de adensamento. Uma política de financiamento que balanceia as duas coisas de forma mais objetiva (AP Meio Ambiente - fala - Augusto Aneas/Parque Augusta/Rede Novos Parques de São Paulo)
- Transformação do Elevado Costa e Silva em parque Linear (AP Meio Ambiente - fala - Athos Comolatti/Associação parque minhocão)

- Proteção das áreas indígenas no artigo 58 precisa ser mais ampla, incluindo direitos indígenas às terras que ocupam, nos termos do art. 231 da Constituição Federal (Documento protocolado na CPUMMA - Marcio José Alvim do Nascimento/FUNAI)

- Inclusão do Parque Orlando Vilas Boas como área de preservação (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria) (AP Centro-Oeste - fala - Sandro Domingues\Conselho Gestor da Vila Leopoldina)

Seção VI – Do Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais

- Incluir dentro das ZEPAM as nascentes, as zonas de drenagem de toda a cidade, não colocando ZEPAM apenas na zona sul e zona norte. Precisa enxergar que a cidade inteira recebe água e que existem nascentes e rios urbanos soterrados e que precisam ser observados para saber como se pode começar um processo de revitalização e se possível até a abertura desses rios para fruição pública e para a drenagem da cidade. (AP Meio Ambiente - fala - André Berzoti/Instituto Cinco Elementos)

- Incluir a ZER como instrumento de reversão da degradação ambiental. Única experiência concretamente comprovada de eficácia no combate à poluição ambiental e atmosférica que pode reverter a situação calamitosa na cidade (AP Meio Ambiente - fala - Antônio Cunha/Mov Belo)

- Trazer os produtores para dentro da cidade, trazer mais zonas permeáveis para dentro da cidade e a natureza para perto das pessoas (AP Meio Ambiente - fala - André Berzoti/Instituto Cinco Elementos)

- Atividades em parques e equipamentos sociais. Nesse sentido, é interessante colocar também algum percentual mínimo, ou que se faça também como nas CEPACs um aumento de áreas verdes em outros parques, que haja uma compensação nesse sentido (AP Meio Ambiente - fala - Silvia Leite/Conselho Participativo)

- Na sexta conferência, conquistou-se dentro do FUNDURB as áreas verdes. Então é interessante mantê-las como prioridade, não apenas com o inciso 4 (AP Meio Ambiente - fala - Silvia Leite/Conselho Participativo)

- Colocar percentagens mínimas de preservação para todos em termos de legislação, sem classificar segmentos, como construtoras, etc. Não é porque é uma casa, por exemplo que não pode ter preservação (AP Meio Ambiente - fala - Silvia Leite/Conselho Participativo)

- Precisamos garantir a preservação das áreas verdes e das águas da região sul da cidade. (AP Zona Sul - fala - Mariana Belmont/Conselho Gestor da APA Bororé Colônia)

- Que o potencial de adensamento respeite a legislação específica ambiental. (AP Zona Sul - fala - Vinícius de Souza/Movimento ambientalista para proteção de mananciais)

Seção VII - Do Plano Municipal de Arborização Urbana

- **Seção VII, alteração:** Criar parâmetros mínimos por quadra, independente do tipo de imóvel, no plano municipal de arborização (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- Artigo que trate da arborização das calçadas, definindo tipos de árvores e regramento para sua implantação (Documento protocolado no Gabinete do relator - Sylvia S Leite/Munícipe)

Seção VIII – Do Plano Municipal da Mata Atlântica

- Que o plano municipal da mata atlântica seja realizado antes da lei de ocupação e uso do solo, inclusive para fortalecer e valorizar as áreas naturais, para manter as áreas de preservação, em especial na mata atlântica (AP Meio Ambiente - fala - Cesar Pegoraro/SOS Mata Atlântica)

- Proposta de substituição do artigo 269 que se relaciona ao plano da Mata Atlântica (AP Meio Ambiente - fala - Sandra Steinmetz/SOS Mata Atlântica)

- **Artigo 269, alteração:** O Plano Municipal da Mata Atlântica atende ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 11428 de 2006, que propõe o planejamento integrado no município de forma participativa e ações prioritárias pela conservação e recuperação da vegetação nativa e da biodiversidade da Mata Atlântica. Busca a compatibilização da dinâmica socioambiental local com outros instrumentos de uso e ocupação do solo, garante maior proteção ao cinturão verde metropolitano e deverá ser composto por: I- diagnóstico integrado da situação atual, com mapeamento articulado, georreferenciado prioritariamente com as bases de remanescentes de Mata Atlântica, áreas protegidas, hidrografia e as bases das macrozonas, macroáreas e rede de estruturação da transformação urbana entre outras que caracterizam usos e ocupações do solo municipal. II- definição de diretrizes e ações articuladas a projetos e planos pré-existentes, prioritariamente os que compõem o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres e o Plano Municipal de Conservação e Recuperação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais, Arborização Urbana e outros referentes ao planejamento da cidade, para o alinhamento de estratégias. IV- articulação para planejamento estratégico de metas e ações com a Reserva da Biosfera do Cinturão Verde RBCV/RBMA. V- previsão de recursos orçamentários e de outras fontes para implantação das ações prioritárias definidas no plano. (Documento protocolado na CPUMMA - Marcia Hirota e Mario Mantovani/Fundação SOS Mata Atlântica)

- Articulação com Lei de Mudanças Climáticas, Plano Municipal da Mata Atlântica, áreas prestadoras de serviços ambientais e proposta de desenvolvimento rural sustentável (Documento protocolado na CPUMMA - Plataforma de Agricultura Orgânica da Cidade de São Paulo)

- Incorporação de todos os planos no plano da Mata Atlântica sem perder as propostas elaboradas, para facilitar a implementação e facilitar a gestão (AP Meio Ambiente - fala - Sandra Steinmetz/SOS Mata Atlântica)

- A exigência de que o Plano Municipal de Mata Atlântica seja feito antes da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Embora esteja direcionado no PDE, é preciso que seja explícito (AP Meio Ambiente - fala - Gil Scatena/Assessor Parlamentar)

- Moção do conselho regional do turismo, em prol da proteção ambiental, pedem, para grafem zona rural em uma área que é rural. (AP Meio Ambiente - fala - Simone Miketen/Gestora da APA Capivari Monos)

Seção IX – Das ações prioritárias no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

CAPÍTULO VII – Da Política de Habitação Social

- Produção de documento sobre as questões habitacionais e encaminhamento ao Secretário da Habitação (AP Anhembi - fala - Ana Martins /não informado)

Seção I – Dos Objetivos e Diretrizes para a Política de Habitação Social

- Respeito, por parte dos municípios e do Estado, à Portaria Federal nº 317/2013, que regula o deslocamento involuntário de famílias do seu local de moradia por programas e ações estranhos ao interesse social (AP Habitação - fala - João Cassiano de Oliveira /Universidade Aberta Autônoma dos Idosos)

Seção II – Das Ações Prioritárias na Habitação Social

- Realizar a reforma urbana nos moldes das demandas do movimento de moradia, ocupando as áreas consolidadas do centro da cidade, impedindo as ocupações na periferia (AP Meio Ambiente - fala - Cyra Malta/Fórum Suprapartidário para São Paulo Sustentável)

- Promover dentro de um mesmo prédio diferentes tipos de moradias, diferentes tipos de acesso, para diferentes rendas, considerando que o espaço físico é limitado na cidade (AP Meio Ambiente - fala - Cyra Malta/Fórum Suprapartidário para São Paulo Sustentável)

- Regulamentação dos terrenos vazios para moradia social. (AP Zona Norte - fala - Antônio José de Araújo/Movimento Nacional da Luta por moradia)
- Inserir parágrafo único sobre assistência técnica para habitação de interesse social. (AP Zona Sul - fala - Anelis Tisovec/Arquiteta FAU)
- Fiscalização rígida das incorporadoras e do mercado de terras.(AP Zona Sul - fala - Teresa (Não informado)/Associação Estrela Guia)
- Regularização fundiária de áreas e loteamentos consolidados e habitados: Av Alexios Jafet, 2055 (Documento protocolado na CPUMMA - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins)
- Mudança na lei de concessão com Sabesp, Correios e Eletropaulo permitindo sua entrada em áreas habitadas (Documento protocolado na CPUMMA - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins)
- Rua Terra Brasileira, Conjunto Habitacional Águia de Haia - melhorias de infraestrutura e equipamentos públicos na área que contém córregos e favelas (Documento protocolado na CPUMMA - Associação Beneficente Esporte Cultura e Lazer Nosso Sonho)
- Esclarecer definição de HIS na lei (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)
- Fim do bolsa aluguel, de parceria social e de qualquer política pública paliativa (AP Habitação - fala - Renato Sena/ Conselheiro Municipal; Movimento Nacional da População de Rua)
- Que a Secretaria de Habitação contrate mais funcionários, para que as ZEIS saiam no papel (AP Anhembi - fala - Ana Martins / não informado)
- Aumento da equipe das subprefeituras e da secretaria de habitação, com mais técnicos para realizar a regularização fundiária (AP Anhembi - fala - Isaías Virgílio da Silva/ Fórum de Regularização Fundiária da Zona Noroeste)

Seção III - Do Plano Municipal de Habitação

- Fiscalização para impedir mais construções em regiões irregulares. (AP Zona Norte - fala - Sigildes Bacelar/Presidente da Associação Piratininga dos Bairros Afins)
- Necessidade de ampliação de espaço para habitação social já que há demanda de 32000 moradias e a meta é apenas de 2000 moradias. (AP Zona Norte - fala - Jurandir Dias/Munícipe)
- Implantação de Habitação com mutirões de auto gestão porque as famílias se conhecem e se conversam, vivem em paz e combatem a violência. (AP Zona Sul - fala - Olga Luisa Leon de Quiroga/UMM)
- Plano de habitação mais ousado, programa de HIS e construção de habitações do programa Minha Casa Minha Vida, contratando equipe multiprofissional (incluindo advogados) para atendimento habitacional e instituindo prazo de atendimento (Documento protocolado na CPUMMA - Ana Martins/Munícipe)
- Implantar condomínios residenciais em imóveis desocupados em ZER (Documento protocolado na CPUMMA - Bernardo Berenstein Neto/Munícipe)
- Que as áreas de adensamento sejam exclusivas para renda de 0 a 3 salários mínimos e o apartamento seja oferecido a preço de custo ao trabalhador. (Documento protocolado na CPUMMA - Denis Duck/Sindicato dos Arquitetos)
- Reservar percentual mínimo em ZEIS para população com renda de 0 a 1 salário mínimo - Programa de Moradia Social. (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)
- Utilizar imóveis públicos para atendimento por locação social somente como fila de espera para atendimento

definitivo (AP Habitação - fala - Renato Sena/ Conselheiro Municipal; Movimento Nacional da População de Rua)

- Autoconstrução e autogestão para HIS 1 e 2, já que não há interesse do mercado (AP Habitação - fala - Renato Sena/ Conselheiro Municipal; Movimento Nacional da População de Rua)

- Previsão de unidades maiores para famílias maiores, inclusive por locação social (AP Habitação - fala - Maria Silvia Mariutti/ SEHAB)

- Para famílias ainda a se constituir, alocação em unidades menores de locação social (AP Habitação - fala - Maria Silvia Mariutti/ SEHAB)

Seção IV - Do Serviço de Moradia Social

- Promoção de locação social para atender segmentos vulneráveis. (AP Zona Sul - fala - Olga Luisa Leon de Quiroga/UMM)

- **Art. 275, inclusão, parágrafo único, inciso IV:** promoção de política pública destinada exclusivamente aos imigrantes, tornando-os visíveis

Seção IV – Ações Prioritárias nas Áreas de Risco

- **Artigo 279, inciso IV e V, alteração:** Não ancorar a Carta geotécnica ao produto elaborado numa data específica (1993, no caso), uniformizando as referências à Carta Geotécnica do Município de São Paulo, sem qualquer amarração a datas. (Documento protocolado no Gabinete do relator - Ros Mari Zenha/IPT/ CMCTI)

- **Artigo 279, inciso IV e V, alteração:** Manutenção da referência como "Carta Geotécnica do Município de São Paulo (1993)", mas acrescentar adendo como " ... e suas atualizações e detalhamentos realizados por parte do Executivo". (Documento protocolado no Gabinete do relator - Ros Mari Zenha/IPT/ CMCTI)

Seção V - Do Plano Municipal de Redução de Riscos

- **Seção V, alteração:** Criar Programa de Reassentamento Habitacional de Áreas Geológicas e Geofísicas Vulneráveis (Documento protocolado na CPUMMA - Dimitri Auad/Munícipe)

- **Artigo 280, parágrafo único, alteração:** Que seja estabelecida legislação para moradores de rua e se garantam as suas condições de segurança (retirando-se as tendas e fornecendo-se habitação) nos termos do SUAS e PNAS, com política de reinserção de egressos (Documento protocolado na CPUMMA - Wanda Herrero/CONSEG Brás-Mooca-Belenzinho)

CAPÍTULO VII – Do Desenvolvimento Social e do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

Seção I – Dos objetivos e diretrizes do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

- **Artigo 281, alteração:** XXVII- promover a capacitação dos servidores públicos municipais (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- **Artigo 282, parágrafo único, alteração:** substituir "assistência social" por "assistencialismo" (Documento protocolado na CPUMMA - Wanda Herrero/CONSEG Brás-Mooca-Belenzinho)

Seção II – Das ações no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais

- Construção de um parque, um CEU, um centro de iniciação esportiva no Campo de Marte. (AP Zona Norte - fala - Larte Brasil/ Associação global cidades e sustentabilidade)

- Priorizar investimentos em espaços públicos da zona norte. (AP Zona Norte - fala - Pedro Henrique Mota/Munícipe)
- Parelheiros deve ter um centro cultural tão grande e bonito quanto às belezas naturais da região. (AP Zona Sul - fala - Cileia de Agioli/Atriz)
- Que cada EMEF seja ponto de cultura aos fins de semana (AP Anhembi - fala - Ana Martins /não informado)
- Os cortiços da Vila Mariana precisam ser transformados em casas de apoio para as pessoas que vem buscar tratamento médico para doenças raras (AP Anhembi - fala - não informado/não informado)
- Equipamentos de cultura e educação em Itaquera (AP Mobilidade - fala - Maria do Socorro Alves\Organização Nosso Sonho Itaquera)
- Prever a implantação da assistência técnica para população de baixa renda - serviço gratuito de engenharia e arquitetura (AP Mobilidade - fala - Maurílio Chiaretti\SASP)
- Revogar as duas leis : uma que vende a área da subprefeitura de Pinheiros e a outra que vende um quarteirão do Itaim (onde há 7 equipamentos públicos)(AP Centro-Oeste - fala - João Pedro\Conselheiro de Saúde)
- Que sejam instalados mercados em cima dos terminais de ônibus(AP Centro-Oeste - fala - Laerte Brasil\União Global das Nações e Cidades)
- Implantação de equipamentos públicos, como banheiros, no Parque Municipal Orlando Vilas Boas(AP Centro-Oeste - fala - Gláucia Prata\Conselheira do Parque Municipal Orlando Villas-Boas)
- Implantação de equipamentos para a população em situação de rua e de CAPS na região da Lapa.(AP Centro-Oeste - fala - Alexandra Suerts\Conselho Participativo da Lapa)
- **Artigo 285, inciso XXVI, alteração:** XXVI – promover ações de educação voltada à segurança alimentar e nutricional por meio de Escolas Estufa em todas as Subprefeituras, fortalecendo e integrando as iniciativas de **de agricultura orgânica urbana, tais como** hortas comunitárias e urbanas, **pomares comunitários, entre outras** (Documento protocolado no Gabinete do relator - Maria Valéria Farhat/Não informado) **(inclusão de frase em negrito)**

Seção III – Do Plano de Articulação e Integração das Redes de Equipamentos

Seção IV – Do Plano de Gestão das Áreas Públicas

Seção V – Dos Planos Setoriais de Educação, Saúde, Esportes, Assistência Social e Cultura

- **Artigo 288, alteração:** A Prefeitura elaborará ou, se for o caso, revisará, **no prazo de 1 ano a contratar da publicação desta Lei,** os planos setoriais de educação, saúde, esportes, assistência social e cultura, garantido o processo participativo, com representantes da sociedade civil e de outros órgãos governamentais (Documento protocolado no Gabinete do relator - Maria Valéria Farhat/Não informado) **(inclusão de frase em negrito)**

saúde, esportes, assistência social e cultura, garantido amplo processo participativo por meio de audiências públicas

Seção VI – Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

- O substitutivo não dá o devido e necessário destaque para a criação de um Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional condizente com a lei 15920/13 (Documento protocolado na CPUMMA - Plataforma de Agricultura Orgânica da Cidade de São Paulo)

CAPÍTULO VIII – Da Política e do Sistema de Proteção ao Patrimônio Arquitetônico e

Urbano

Seção I – Dos objetivos e diretrizes do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural

- **Artigo 290, parágrafo, inclusão:** A gestão do sistema de patrimônio cultural do município se dará por meio de instâncias com representação de pelo menos 50% da sociedade civil e com a participação do CPM do Distrito. (Contribuição via HOTSITE - Paulo Goya) (AP Centro-Oeste - fala - Paulo Goya\Conselheiro Participativo Sé)

TÍTULO IV – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- Que as conquistas do substitutivo sejam garantidas na lei e devem estar no dia a dia das secretarias do verde, da habitação e do desenvolvimento urbano. (AP Meio Ambiente - fala - Patricia Marra Sepe/SMDU)

- Manutenção dos avanços conquistados pelo substitutivo (AP Meio Ambiente - fala - Diego Lustre Gonçalves/Gestor da APA Bororé Colônia)

- Além de um plano bom, o executivo deve ter condições de realizar (AP Meio Ambiente - fala - Marcos Galherdo/Secretaria do Verde e do Meio Ambiente)

- Criação de Conselhos Distritais dentro dos territórios como os Conselhos de ZEIS, conforme o artigo 45.(AP Centro-Oeste - fala - Paulo Goya\Conselheiro Participativo Sé)

CAPÍTULO I – Dos Componentes do Sistema Municipal de Planejamento Urbano

- **Artigo 297, inciso VII, alteração:** Substituir Opinar por Deliberar (Contribuição via HOTSITE - Paulo Goya)

CAPÍTULO II – Das Instâncias de Participação Popular

Seção I – Da Conferência Municipal da Cidade de São Paulo

Seção II – Do Conselho Municipal de Política Urbana

Subseção I – Da Composição do Conselho Municipal de Política Urbana

- Verificar se existe incongruência entre PDE e Lei Municipal 12546/98 (composição de conselhos gestores) - adequar PDE a essa lei (Documento protocolado na CPUMMA - Anselmo Silva/Conselho Participativo Municipal)

- Inclusão do Segmento do Idoso e da Pessoa com Deficiência (AP Habitação - fala - Fábio Siqueira/Movimento Apoio ao Orçamento Participativo de São Paulo)

- Conselho Gestor deve discutir questões dos segmentos vulneráveis (AP Habitação - fala - Renato Sena/Conselheiro Municipal; Movimento Nacional da População de Rua)

- Conselho Gestor trabalhando em parceria com a Secretaria de Habitação (AP Habitação - fala - Renato Sena/Conselheiro Municipal; Movimento Nacional da População de Rua)

Subseção II – Das Atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana

Seção III – Da Câmara Técnica de Legislação Urbanística

- **Artigo 306, alteração:** Cabem à Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU as seguintes atribuições: I – analisar casos não previstos e dirimir dúvidas na aplicação desta lei e na da legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; II – apreciar e emitir parecer técnico sobre propostas de alteração do Plano Diretor e da legislação de parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, quando solicitado pelo Presidente; III – apreciar e emitir parecer técnico sobre projetos de lei de interesse urbanístico e ambiental; IV – aprovar as propostas de participação dos interessados nas Operações Urbanas Consorciadas, quando assim dispuser a lei específica; V – responder consultas e deliberar nas hipóteses previstas na legislação municipal; VI – apoiar tecnicamente o CMPU, no que se refere às questões urbanísticas e ambientais; VII – encaminhar suas propostas para manifestação do CMPU; VIII – elaborar proposta de seu regimento interno. (Contribuição via HOTSITE - Eduardo Della Manna)

Seção IV – Da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana

CAPÍTULO III – Dos Instrumentos de Participação Social

- Proposta de gestão participativa para discutir em assembleias, pontos centrais da cidade (AP Meio Ambiente - fala - Reni Freitas/Rede Novos Parques de São Paulo)

Seção I – Das Audiências Públicas

Seção II – Da Iniciativa Popular de Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Urbano

Seção III – Da iniciativa Popular de Projetos de Lei, do Plebiscito e Referendo

Seção IV – Dos Instrumentos de Promoção da Cidadania

Capítulo IV – Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Seção I – Das Fontes de Recursos

Seção II – Das Destinações de Recursos

- OS 30% de recursos do FUNDURB provenientes de outorga onerosa destinados à aquisição de terras precisam estar vinculados à aquisição de parque imobiliário público para construção de HIS, locação social ou transferência de posse. (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

- **Artigo 315, inciso VII, inclusão:** VII - infraestruturas do sistema cicloviário, previstas no artigo 236 desta lei, e do sistema de circulação de pedestres (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)

- **Artigo 316, alteração:** Ao menos 30% (trinta por cento) **35% (trinta e cinco por cento)** dos recursos arrecadados pelo FUNDURB, deverão ser destinados para a aquisição de terrenos localizados na Macroárea de Estruturação Metropolitana e na Macroárea de Qualificação da Urbanização Consolidada, preferencialmente classificados como ZEIS-3, conforme Mapa 4 anexo, **bem como para construção de unidades habitacionais de HIS.** (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão de frase em negrito)**

- **Artigo 316, parágrafo único, inclusão:** Parágrafo Único. O FUNDURB deverá ter duas contas concorrentes sendo uma delas destinadas exclusivamente à aquisição de terrenos e à construção de HIS proveniente de 35% dos recursos arrecadados com a outorga onerosa do direito de construir_(Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

Seção III – Da Gestão e Controle Social

CAPÍTULO V – Do Sistema Municipal de Planejamento e Do Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação do PDE

Seção I - Da Articulação do Plano Diretor com o Programa de Metas, PPA e Orçamento

- Plano diretor precisa ser inserido na lei de responsabilidade fiscal e no plano de metas do município. (AP Zona Sul - fala - Arlindo Amaro dos Santos/Munícipe)

- Estabelecer devidas interfaces entre as políticas públicas que se interligam uma as outras nos mais de trinta planos exigidos no Substitutivo (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

Seção II – Dos Planos Regionais das Subprefeituras no Sistema de Planejamento

- O Plano Diretor deve dar diretrizes ambientais para os planos regionais e planos de bairros (AP Meio Ambiente - fala - Silvia Leite/Conselho Participativo)

- **Seção II, alteração:** Priorizar implementação de áreas verdes para distritos em AIU ou eixos de estruturação nos planos regionais. (Documento protocolado na CPUMMA - Sem autoria)

- Volta da expressão "orçamento participativo" no PDE (AP Habitação - fala - Fábio Siqueira/Movimento Apoio ao Orçamento Participativo de São Paulo)

Seção III – Do Plano de Desenvolvimento do Bairro no Sistema de Planejamento

- Liberação de recursos do plano de bairro da subprefeitura Santana- Tucuruvi. (AP Zona Norte - fala - Fernando Novikow/Assessor parlamentar)

- Espaço ao funcionamento de comissões de rua e comitês de quadra, colaborando com as associações de bairro, transformando-se em vigilantes autônomos dos Conselhos que estão sendo criados (AP Habitação - fala - João Cassiano de Oliveira/Universidade Aberta Autônoma dos Idosos)

- Inserção dos Planos de Bairros no PDE. Volta do antigo nome destes no Substitutivo que agora é denominado "Plano de Desenvolvimento de Bairro". Além disso, criar dois tipos de planos de bairros: Plano de Desenvolvimento de Bairro e Plano de Proteção e Consolidação de Bairros" (AP Centro-Oeste - fala - Alberto Milany\Viva Pacaembu)

- Volta ao nome original (Plano de Bairros) ou criação de dois tipos de Planos de Bairro: Plano de Desenvolvimento de Bairro e Plano de Proteção e Consolidação de Bairros (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

- Retorno ao processo original para aprovação dos Planos de Bairros através de Lei. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

- **Artigo 327, alteração:** O plano de desenvolvimento do bairro *podará* **deverá** conter, entre outras, propostas para melhorar (Documento protocolado no Gabinete do relator – Maria Valéria Farhat/Não informado) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 327, inciso XVII, alteração:** XVII: implantação de hortas urbanas **orgânicas** (Documento protocolado no Gabinete do relator – Maria Valéria Farhat/Não informado) **(inclusão da frase em negrito)**

Seção IV – Do Sistema de Informações

Seção V - Da Comunicação entre Executivo e Sociedade

Seção VI – Do monitoramento e da avaliação da implementação do Plano Diretor

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Justiça social deve ser para todos os cidadãos e não apenas às pessoas de baixa renda. (AP Zona Sul - fala - Maria do Carmo Pedroso da Silva/Conselheira Participativa)
- Que a cidade possa prover a qualidade de vida e não apenas o econômico. (AP Zona Sul - fala - Antônio Borzachião/Munícipe)
- Lei específica deverá ser elaborada determinando a gradual restrição ao transporte motorizado no Elevado Costa e Silva, definindo prazos até a sua completa desativação (Documento protocolado no Gabinete do relator - Athos Comolatti/Associação Parque Minhocão)
- Definir todas as nascentes da cidade e seu entorno como Zona de Proteção Ambiental - ZEPAM (Documento protocolado no Gabinete do relator - Maria Valéria Farhat/Não informado)
- **Novo Artigo, inclusão:** Lei específica deverá ser elaborada regulamentando o uso viário do Elevado Costa e Silva, bem como sua gradual restrição ao transporte motorizado, definindo prazo até sua completa desativação (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Ciclocidade)
- **Art. 340, alteração:** "(...) obras para garantir a estabilidade física, salubridade, acessibilidade no pavimento ingresso e segurança de uso" (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP) **(inclusão das frases em negrito)**
- **Artigo 340, alteração:** Acrescentar: a lei específica deverá ser elaborada definindo normas e procedimentos especiais para regularização de edificações, condicionada quando necessário à realização de obras para garantir estabilidade física, salubridade, acessibilidade no pavimento de ingresso e segurança de uso. Ressalvam-se eventualmente as edificações unifamiliares e outros casos pertinentes. (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)
- **Artigo 340, alteração:** Lei específica deverá ser elaborada definindo normas e procedimentos especiais para regularização de edificações, condicionada, quando necessário, à realização de obras para garantir estabilidade física, ACESSIBILIDADE NO PAVIMENTO DE INGRESSO, salubridade e segurança de uso (Contribuição via HOTSITE - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)
- **Artigo 340, parágrafo 3, alteração:** No prazo de vigência deste Plano Diretor Estratégico não deverá ser editada mais de uma lei que trate da regularização de edificações nas situações previstas nos incisos I, II e III do parágrafo primeiro deste artigo. (Contribuição via HOTSITE - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)
- **Artigo 341, inciso II, alteração:** Os recuos laterais e de fundo definidos no artigo 186 e quadro 4 dos PRE que integram a lei citada serão obrigatórios apenas quando as edificações, instalações ou equipamentos ultrapassarem a altura de 9 (nove) metros em relação ao nível do pavimento de ingresso e em terrenos em aclave, mantida a exigência de recuo a partir do ponto que o subsolo destinado a estacionamento de veículos aflorar 6 (seis) metros acima do perfil natural do terreno. (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)
- **Art. 341, parágrafo 1º, inciso II, alteração:** Os recuos laterais e de fundo definidos no art. 186 e quadros 4 dos PREs que integram a lei citada, serão obrigatórios apenas quando as edificações, instalações e equipamentos ultrapassarem a altura de 9 (nove) metros em relação ao nível do pavimento de ingresso dos terrenos em declive ou do perfil natural em terrenos em aclave, mantida a exigência de recuo a partir do ponto em que o subsolo destinado à estacionamento de veículos aflorar 6 (seis) metros acima do perfil natural do terreno. (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP) **(inclusão das frases em negrito)**
- **Artigo 341, parágrafos 1º e 2º, alteração:** alterar expressão "seja feita" por "seja aprovada e sancionada" (Contribuição via HOTSITE - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)
- **Artigo 341, parágrafo 1º, inciso II, alteração:** os recuos laterais e de fundo definidos no artigo 186 e quadros 04 dos PREs que integram a lei citada, serão obrigatórios apenas quando as edificações, instalações ou

equipamentos ultrapassarem a altura de 9 (nove) metros em relação ao NÍVEL DO PAVIMENTO DE INGRESSO EM LOTES COM DECLIVE EM RELAÇÃO À VIA E DO perfil natural do terreno NOS LOTES COM ACLIVE EM RELAÇÃO À VIA, mantida a exigência de recuo a partir do ponto que o subsolo DESTINADO A ESTACIONAMENTO aflorar 9 (NOVE) metros acima do perfil natural do terreno." (Contribuição via HOTSITE - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

- **Artigo 341, parágrafos 2º, inciso I, alínea e), alteração:** e) aos empreendimentos residenciais **e não residenciais** quando estes não ultrapassarem o potencial construtivo correspondente ao coeficiente de aproveitamento igual a 2 (dois) máximo estabelecimento pela LPUOS (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 341, parágrafos 2º, inclusão:**

VI - A limitação de área construída computável máxima prevista nos quadros 2a e 2b, anexos à Lei nº 13.885/2004, para imóveis lindeiros a vias estruturais N1 e N2, nos termos do quadro 9 desta lei.

VI - a proibição de instalação dos usos não residenciais da subcategoria nR2 e dos grupos de atividades previstos no Quadro 2g, anexo à Lei nº 13.885/2004, nos imóveis enquadrados total ou parcialmente nas ZCLz I e II que não forem lindeiras a ZER e que tenham frente para vias estruturais N1 e N2.

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 342, alteração:** V- Lei 9959/85 (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

- **Artigo 342, parágrafos 1º, alteração:** As leis citadas nos incisos do parágrafo primeiro nos incisos I e II deverão ser revistas simultaneamente à revisão da LPUOS. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 343, alteração:** Os coeficientes de aproveitamento básico **e máximo** estabelecidos no quadro 02 e 02A desta lei não poderão ser alterados pela LPUOS ou por lei específica, são matéria exclusiva do plano diretor estratégico, **ressalvadas as situações previstas neste PDE** (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 344, supressão** (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 345, alteração:** O gabarito de altura da edificação e o número máximo de pavimentos poderão ser redefinidos na revisão da Lei 13.885, de 2004, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos nos Quadros 2 e 2º, exceto: (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)*

- **Artigo 347, alteração:** (...) **Lei 13.769/04, Lei 13.871/04** (...) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 348, alteração:** Os processos de licenciamento de obras e edificações protocolados até a data de promulgação desta lei entrada em vigor, nos quais não tenha sido expedido alvará de aprovação ou alvará de aprovação e execução, poderão ser apreciados de acordo com a legislação anterior, caso o interessado manifeste sua opção no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)* **(inclusão da frase em negrito)**

- **Artigo 348, inclusão:** Parágrafo 1º. Do contrário, o interessado deverá manifestar sua opção pelos parâmetros desta lei (Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

- **Artigo 348, parágrafo único, inciso II, alíneas a e b, alteração:**

a) acréscimo superior a mudança de uso ou categoria de uso;

b) *acréscimo superior a* **mudança de** mais de 5% (cinco por cento) nas áreas computáveis ou não computáveis;

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA) *(retirada da frase em itálico)*
(inclusão da frase em negrito)

- Estabelecer prazos para os planos setoriais determinados pelo PDE. (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

- Integrar planos específicos para diminuir sua quantidade (inviável). (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

- Inserir um quadro final com todas as regulamentações necessárias, prazos e agentes responsáveis. (Documento protocolado na CPUMMA - Movimento pelo Direito à Cidade no Plano Diretor)

- **Artigo 361, alteração:** VIII- os artigos 3, 4 e 5 da Lei 11228/92 (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

- **Artigo 361, incisos VII a XI, inclusão:**

VIII - o artigo 18, da Lei 8.001/73;

IX - o artigo 19, da Lei 8.881/79;

X - a Lei 12.047/96;

XI - a Lei 8.929/79.

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

- Acrescentar na legislação específica de HIS e HMP que novas construções protocoladas após a vigência do PD devam obrigatoriamente possuir hidrômetros individualizados em cada unidade habitacional, e exigir igualmente medição individualizada de consumo de gás encanado, quando houver. (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

- **Novo artigo, Título V, inclusão:** "Lei específica deverá ser elaborada determinando a gradual restrição ao transporte motorizado no Elevado Costa e Silva, definindo prazos até sua completa desativação"(AP Mobilidade - fala - Athos Comolatti\Associação Parque Minhocão)

- **Novo artigo, Título V, inclusão:**

Nos projetos de edificação com licenças expedidas nos termos da legislação vigente anteriormente à data de entrada em vigor desta lei, na aprovação de projetos modificados de acordo com a Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, e complementações introduzidas por legislação subsequente, não serão admitidas:

I - a incorporação de novos lotes, aumentando a área de terreno do projeto;

II - qualquer alteração seja de parâmetros urbanísticos, seja de condições de instalação que impliquem desconformidade do projeto com relação ao estabelecido na presente lei;

III - mais do que dois projetos modificativos.

Parágrafo Único: A incorporação de novos lotes poderá ser admitida desde que para a área

correspondente ao acréscimo seja aplicado o coeficiente de aproveitamento básico, que só poderá ser ultrapassado através de outorga onerosa do direito de construir, nos termos do PDE e desta lei

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Adriana Levisky/AsBEA)

MAPAS

Mapa 01 - Macrozoneamento

Mapa 01A - Zona Urbana e Zona Rural

- Assegurar a área rural (AP Meio Ambiente - fala - Mariana Belmonte/Imargem)
- Estabelecimento de zona rural ao sul do município. (Documento protocolado na CPUMMA - Manifesto a favor do ar, da água e do verde de São Paulo - 63 signatários)
- Manter criação da zona rural e seu programa de desenvolvimento (Documento protocolado na CPUMMA - Plataforma de Agricultura Orgânica da Cidade de São Paulo)
- Estabelecimento do território rural na zona sul do município e instrumentos de desenvolvimento rural sustentável (Documento protocolado na CPUMMA - Simone Miketen e Diego Lustre Gonçalves/Conselhos Gestores das APA Capivari-Monos e Bororé-Colônia)

Mapa 02 - Macroáreas

- **Mapa 02, alteração:** Retirar área da Terra Indígena Jaraguá (em processo de demarcação) da Macroárea de Estruturação Metropolitana, tornando-a de proteção ambiental (Documento protocolado na CPUMMA - Marcio José Alvim do Nascimento/FUNAI)
- Inclusão de imóvel da Praça Kennedy, 134, Mooca (028.033.0078-8) na Macroárea de Estruturação Metropolitana, e exclusão da OUC Mooca-Vila Carioca (Documento protocolado na CPUMMA - Vittorio Emanuele Rossi Júnior/ROSSI SA Participações)
- Reinclusão de terreno localizado à Praça Presidente Kennedy, 134, Mooca, nº 028.033.0078-8, na Macroárea de Estruturação Metropolitana (Documento protocolado no Gabinete do relator – Vittorio Emanuele Rossi Júnior/Rossisa Participações)
- Retirar os perímetros das ZER-1/01 e ZER-1/02 que não fazem parte da Macroárea de Estruturação Metropolitana (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

Mapa 02A - Setores da Macroárea de Estruturação Metropolitana

- Retirar os perímetros das ZER-1/01 e ZER-1/02 que não fazem parte da Macroárea de Estruturação Metropolitana (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

Mapa 03 - Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

Mapa 03A - Eixos de Estruturação da Transformação Urbana previstos

- **Mapa 03A, alteração:** Transformar Av Alexios Jafet em eixo de adensamento (Documento protocolado na CPUMMA - Sigildes Bacelar Francesconi/Associação Piratininga dos Bairros Afins) (AP Mobilidade - fala - Sigildes Bacelar\Associação Piratininga dos Bairros Afins)
- Colocar os perímetros existentes da ZER nos mapas de diretrizes e de uso e ocupação do solo.(AP Centro-

Oeste - fala - Alberto Milany\Viva Pacaembu)

- Esclarecer no texto e nos mapas quais são os corredores que efetivamente serão objeto dos incentivos de coeficientes e outros benefícios (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

Mapa 04 - Zonas Especiais de Interesse Social

- Enquadrar o imóvel da Av Conselheiro Rodrigues Alves, 199 como de interesse social, para abrigar a sede da Associação - atualmente o imóvel é ocupado por moradias irregulares (Documento protocolado no Gabinete do relator - Eni Maria da Silva/Associação Brasileira Superando o Lúpus)

- Desfazer o enquadramento como ZEIS do imóvel de fábrica na confluência da Rua Miguel Casagrande com a Av Otaviano Alves de Lima, na Freguesia do Ó (contribuinte 074.299.0036-4) (Documento protocolado no Gabinete do relator - Rita de Cássia Lopes/ICA Telecomunicações)

- Desfazer o enquadramento como ZEIS do imóvel contribuinte 074.342.0010-3 na Marginal Tietê (Documento protocolado no Gabinete do relator - Rita de Cássia Lopes/ICA Telecomunicações)

- Enquadrar como ZEIS 2 imóvel na Rua César Espósito com face para Av Sapopemba, 8300 (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vereadora Juliana e Jorginho)

- Enquadrar como ZEIS 2 imóvel na Rua Major Vitorino de Souza Rocha, 148 (Documento protocolado no Gabinete do relator - Vereadora Juliana e Jorginho)

- Enquadrar como ZEIS-2 e ZEIS-5 a totalidade do imóvel na Rodovia Raposo Tavares, 8556, km 18,5, na Macroárea de Redução de Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental (Documento protocolado no Gabinete do relator - Victor Garcia Sandri/Sandri Projetos e Construções)

- Rua Victorio Santim, 2850: regularização fundiária de loteamento consolidado e enquadramento como ZEIS (Documento protocolado na CPUMMA - Associação Beneficente Esporte Cultura e Lazer Nosso Sonho)

- Rua Tinenciro Icabaci, 1990 a 2258 - enquadrar como ZEIS (Documento protocolado na CPUMMA - Anderson Stancov Fonseca/Associação Santa Zita)

- Retirada da área do Parque Caxingui do mapa de ZEIS 2 e 5 e sua inclusão como área de preservação ambiental (Documento protocolado na CPUMMA - Ana Aragão/Munícipe)

- Demarcação de ZEIS em todas as regiões da cidade. (AP Habitação - fala - Evaniza Rodrigues/UMM)

- Não retirar nenhuma ZEIS dos perímetros das operações urbanas Águas Espriadas e Faria Lima (AP Habitação – fala - Gerônimo Henrique Neto/Representante Gestor de Águas Espriadas)

- Excluir áreas no quadrilátero das ruas Baumann, Dr. Seidel, Rua Heliópolis e Avenida Imperatriz Leopoldina, Vila Leopoldina, do mapa de ZEIS 3. (Contribuição via HOTSITE - 176 contribuições idênticas com o mesmo teor foram sistematizadas - mais de 200 munícipes contribuíram)

- Reincorporar no mapa a ZEIS 1-W043 da Subprefeitura do Butantã (Contribuição via HOTSITE - Eduardo Della Manna)

- A previsão de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 3 indicada no Mapa 4 - PDE (PL 688/13) deve ser revisada e transferida para outra área entre a Av. Gastão Vidigal e Marginal Pinheiros. (Contribuição via HOTSITE - Mariana Gatti)

- Que a proposta de demarcação de uma ZEIS 3 - Zona Especial de Interesse Social próxima a Av. Imperatriz Leopoldina seja transferida para área lateral ao CEAGESP entre Marginal Pinheiros. (Contribuição via HOTSITE - Eduardo Eichenberger)

- Não incluir a Vila Leopoldina nessa reestruturação (Contribuição via HOTSITE - Antonio Carlos Bueno de C Silva)

- A quadra central da área da ZEIS-3 contém o Condomínio Vila Nova Leopoldina 2, estando totalmente edificada e habitada. A ZEIS-3 deverá ser reestudada. (Contribuição via HOTSITE - José Roberto Richard E Prado e Adelmo Machado)

- Sugiro alterar o Zoneamento do Mapa 4 – PDE (PL 688/13) de ZEIS-3 para ZM (Contribuição via HOTSITE - André Mello)

- Incoerências e incompatibilidade na indicação de ZEIS no Butantã, notadamente a área demarcada no PL como Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental, onde não cabe a existência de ZEIS 2, 3 ou 5, mas sim apenas de ZEIS 1 ou 4 (Documento protocolado na CPUMMA - Luiz Felipe de Moraes Neto/Subprefeitura do Butantã)

- Exclusão da demarcação de ZEIS no Parque Linear Caxingui (Documento protocolado na CPUMMA - Luiz Felipe de Moraes Neto/Subprefeitura do Butantã)

- Sugerimos que as áreas incluídas como ZEIS 3 no mapa 4, no quadrilátero das ruas Baumann, Dr. Seidel, Rua Heliópolis e Avenida Imperatriz Leopoldina sejam excluídas da classificação de ZEIS 3, pelos seguintes motivos:

a) o terreno delimitado pela Rua Baumann, Rua Froben, Rua Nagel e Rua Aroaba encontra-se ocupado atualmente por 6 torres de apartamento que recolhem integralmente seus impostos, famílias que pagaram honestamente pela sua moradia, incluindo homens, mulheres, crianças, bebês de colo e idosos, ou seja, não é encortiçado e não é espaço deteriorado, contrariando o previsto no artigo 40, item III - a;

b) por não haver ocupação na região, tais como favelas. O que há no entorno é um pólo de consumo de crack situado na Rua Froben;

c) por ser região valorizada e passando por um intenso processo de crescimento econômico e urbanístico, o que geraria graves prejuízos de investimento e demandas jurídicas junto a PMSP;

d) por representar prejuízo de arrecadação ao IPTU aos cofres da PMSP, sendo região valorizada e que recolhe impostos que podem beneficiar os investimentos sociais em outras regiões;

e) por ferir o próprio conceito de ZEIS 3 que fala em regiões centrais (a Vila Leopoldina é um bairro da zona oeste de São Paulo). Entendemos que a inclusão social, a moradia, isso tudo é válido. Mas é preciso ponderar a alocação desse contingente sem ferir o direito de outros cidadãos, que através do trabalho conseguiram conquistar sua moradia, pagando inclusive, além dos impostos, parcelas aos bancos pela sua aquisição.

(Documento protocolado no Gabinete do relator – Alexsander Galindo/Munícipe)

- As ZEIS 2, ZEIS 3 e ZEIS 5 grafadas na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental na porção oeste (Subprefeitura Butantã) e porção norte do município devem ser alteradas para ZEIS 4. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Solange S. Sánchez/Munícipe)

- Alteração de zoneamento de ZEPAM para ZEIS 2, de área de 318.512,22 m², localizada no subdistrito de Perus, na Estrada de Ligação, com matrículas nº 98.066, 9.174, 198.525, 163.343 e 15.620. (Documento protocolado no Gabinete do relator – Cleusa Ramos Zerbini/Associação dos Trabalhadores sem Terra de São Paulo)

Mapa 05 - Sistema de Áreas Protegidas, Verdes e Espaços Livres

- Inclusão do Parque Orlando Villas-Bôas de forma definitiva entre os parques e áreas verdes da cidade (AP Anhembi – fala - Maria Auxiliadora Lopes Martins/São Benedito Legal)

- Revisão do perímetro indicado para o Parque Linear Itaim, estendendo sua demarcação até o encontro do córrego Itaim com o córrego Jaguaré nas proximidades da Av. Politécnica (Documento protocolado na CPUMMA - Luiz Felipe de Moraes Neto/Subprefeitura do Butantã)

Mapa 06 - Ações prioritárias no Sistema de Abastecimento de água

Mapa 07 - Ações prioritárias no sistema de esgotamento sanitário

Mapa 08 - Ações prioritárias no Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

- Impedir instalação de estação de tratamento de resíduos sólidos na Av Manuel Domingos Pinto - área residencial deve ser retirada do Mapa 8 (Documento protocolado na CPUMMA - Anselmo Silva/Conselho Participativo Municipal)

- Retirar do mapa de resíduos sólidos a região onde se encontra o Parque Anhanguera, uma região residencial e não uma zona industrial. (AP Centro-Oeste - fala - Alice Fábri/Comissão de Moradores do Parque Anhanguera)

Mapa 09 - Ações prioritárias no Sistema Viário Estrutural

Mapa 10 - Ações prioritárias no Sistema Viário Estrutural e de transporte público coletivo

- Mapa 10: incluir prolongamento da Rua Porto Calvo entre Marginal Tietê e avenida a abrir (Lei 6869/66) (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

Mapa 11 - Ações prioritárias no sistema de equipamentos urbanos e sociais

Mapa 12 - Ações prioritárias nas áreas de risco

Mapa 13 - Perímetros de incentivo ao desenvolvimento Econômico

- Retirar os perímetros das ZER-1/01 e ZER-1/02 que não fazem parte da Macroárea de Estruturação Metropolitana (Documento protocolado no Gabinete do relator – Não informado/Não informado)

QUADROS

- Proposta de inserção de quadro no PDE com todos os planos e programas previstos, deixando claro competências e prazos que estão previstos (AP Meio Ambiente - fala - Gil Scatena/Assessor Parlamentar)

Quadro 1 - Definições

- Incluir a expressão na definição da HIS: acessível em todos os pavimentos, quando se tratar de prédios e projetados nos princípios do desenho universal (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP)

- Incluir a expressão na definição da HMP: Acessível em todos os pavimentos, quando se tratar de prédios e projetados nos princípios do desenho universal (AP Habitação - fala - Pedro Francisco Tisovec/Arquiteto PMSP)

- Inclusão de termos na definição de moradia digna: qualidade construtiva e dimensão adequada às famílias que vierem a ocupá-las (AP Habitação - fala - Maria Silvia Mariutti/SEHAB)

- Incluir expressão na definição de HIS: "acessível em todos os pavimentos quando se tratar de prédios e projetada nos princípios do desenho universal" (Documento protocolado na CPUMMA - Pedro Francisco Tisovec/Câmara Municipal de São Paulo)

Quadro 2 - Características de Aproveitamento Construtivo nas áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana

- Gabarito máximo de 25 metros (térreo mais 8 pavimentos) nos eixos de estruturação, entre as estações do metrô Brigadeiro e São Judas (inclusive próximo às estações) (Documento protocolado no Gabinete do relator – Alessandro Luiz Oliveira Azzoni/Conselho Participativo da Vila Mariana)

Quadro 2A - Características de Aproveitamento Construtivo por Macroáreas (aplicáveis dora das áreas de influência dos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana)

- Enquanto não houver estudo aprofundado das possibilidades de alteração dos parâmetros urbanísticos na Macrozona de Estruturação e Qualificação urbana, fica mantido conforme a Lei 13.885/2004, no que se refere ao potencial construtivo e ao gabarito de altura (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

- Eliminação do Quadro 2A e manutenção dos parâmetros urbanísticos vigentes estabelecidos pelo quadro 4, da Lei 13.885/2004 até sua efetiva revisão (Documento protocolado no Gabinete do relator - Adriana Levisky/AsBEA)

Quadro 3 - Coeficientes de aproveitamento em EZEIS

Quadro 4 - Percentuais mínimos de área construída total por usos residenciais e não residenciais em ZEIS

Quadro 5 - Fator de Interesse Social (Fs)

Quadro 6 - Fator de planejamento (Fp)

Quadro 7 - Parques Municipais Existentes e Propostos

Quadro 8 - Ações prioritárias no Sistema de Gestão integras de Resíduos Sólidos

Quadro 9 - Classificação das vias da Rede Viária Estrutural

Quadro 10 - Polo de Economia Criativa – “Distrito Criativo Sé/ República”

Quadro 11 - Perímetro do Parque Tecnológico do Jaguaré

OUTROS

- Incluir um novo artigo para combater a ação de violência do Estado e da especulação imobiliária em áreas já ocupadas (AP Anhembi - fala - Laerte Brasil/União Global)

- Controle de Aluguéis (AP Centro-Oeste - fala - Rafael Calábria\Munícipe)

- Demarcação dos perímetros existentes de ZER no mapeamento do PDE (Documento protocolado no Gabinete do relator – Goulart/Gabinete Vereador Goulart)

- Revisão quanto à permissão de anúncios de publicidade no Pacaembu, previsto do PRE Sé (Documento protocolado no Gabinete do relator – Israel Weissman/Munícipe)